



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08h00 min do dia 17/10/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09h00 min do dia 17/10/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

OBJETO:

“Aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço máximo admitido para a contratação é de **R\$ 2.397.298,32 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).**

SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**

PARTICIPAÇÃO:

- (X) Participação Ampla Concorrência
(X) Participação Exclusiva ME/EPP
(X) Cota Reservada ME/EPP



PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2025

(Processo Administrativo n.º 163/2025) – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.920.800/0001-92, estabelecida na Rua Expedicionários, nº 200, Centro, na cidade Wenceslau Braz-PR, CEP 84.950-000, aqui denominado Licitador, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal nº 002, de 09 de janeiro de 2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é “**aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses.”

2.2- A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante dos Termos de Referência e consolidados no **Anexo I (Relação dos Itens)**, deste instrumento facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 – O valor máximo anual com a referida aquisição será de **R\$ 2.397.298,32 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)**, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo II deste edital.

3.2 – Dotação Orçamentária:

3.2.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL

01 – GABINETE DO PREFEITO

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
4	122	2	2.003	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	28	000

03 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E INFR. E RODOV.

01 – DEPARTAMENTO DE INFR. URBANA E RODOVIÁRIO

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
15	451	3	2.007	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	47	000
15	452	3	2.008	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	61	000
26	782	3	2.009	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	72	000

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
12	365	4	2.013	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	98	103
12	365	4	2.015	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	114	107
12	365	4	2.016	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	126	104

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
10	301	5	2.017	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	154	303
10	305	5	2.020	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	166	494
10	301	5	2.048	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	187	494
10	303	5	2.049	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	190	1494
10	301	5	2.055	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	378	1018

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
8	243	6	2.025	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	226	000
8	244	6	2.028	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	253	934
8	244	6	2.030	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	257	936
8	244	6	2.032	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	268	936
8	243	6	2.045	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	275	941
8	244	6	2.073	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	280	1011

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
18	542	7	1.002	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	302	000
18	542	7	2.036	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	320	000

09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES



Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
27	812	9	2.038	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	343	000

10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
13	392	10	2.039	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	352	000

11 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
16	482	11	2.040	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	362	000

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Wenceslau Braz, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

4.2.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br), até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “Acesso Identificado”.

4.3 - Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BNC, através do telefone /WhatsApp: (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimentos das propostas.

4.9. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br). (ANEXO VI)

4.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br), (ANEXO VI)

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

5.1.1 – A empresa deverá ter o objeto do contrato social compatível com a presente licitação (será conferido no momento do credenciamento se as empresas interessadas desempenham atividade pertinente ao objeto da licitação através da apresentação do contrato social), sob pena de desclassificação.

5.2 – É vedada a participação das empresas interessadas que:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A vedação de que trata o item 5.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

6.1 – O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.wenceslaubraz.pr.gov.br em “Portal da Transparência” ou em www.bll.org.br.

6.2 – Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

7. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2. **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art.**



44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.3. A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

7.4 – A presente licitação é destinada a participação de **AMPLA CONCORRÊNCIA nos itens **nº 22 e 312**, estando os demais disponíveis apenas para empresas ME/EPP's, com prioridade de contratação para todos os itens, às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme decreto municipal nº 21 de 22 de março de 2017 bem como o decreto nº 28 de 09 de março de 2023.**

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo pregoeiro/agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 9.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor (unitário e total) do item;
- b) Prazo de garantia (quando for o caso);
- c) Prazo de entrega dos itens;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- e) Marca / modelo do item ofertado (quando for o caso);
- f) Unidade de medida do item;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do contrato.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



10.9. O Prazo de entrega dos itens é de 07 (sete) dias, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento expedida pela secretaria solicitante, conforme estabelecido nos Termos de Referência.

10.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

a) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

10.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

a) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

11.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



11.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- 11.19.a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



11.19.a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.19.a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.19.a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.19.b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.19.b.2. empresas brasileiras;

11.19.b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.19.b.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 9.5 deste edital.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.7.a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



12.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.17. Para o presente certame não será necessário a apresentação de amostras dos itens de acordo com o Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme descrito abaixo:

13.1.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- i) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- j) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional **(CND FEDERAL)**.
- c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente **(CND ESTADUAL)**;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente **(CND MUNICIPAL)**;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS **(CRF)**.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.



- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- l) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.1.3. – COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) da data prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtido pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
 - III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação do item pertinente.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).
- d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#)).



13.1.4. – COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.**
- a.1)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- a.2)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- b) Caso a participação seja de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**
- b.1)** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- b.2)** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- b.3)** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- b.4)** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- b.5)** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- b.6)** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- b.7)** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- b.8)** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



13.1.5. – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

a) Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO IV).**

13.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).**

13.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no item 13.1. e seguintes.

a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf (caso esse seja exigido) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

13.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

a) Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

b) Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

13.10. A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.



- a)** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- b)** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 13.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 13.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.9.
- 13.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 13.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 13.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.wenceslaubraz.pr.gov.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.b.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.b.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.b.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.b.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.b.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.c.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

e) fraudar a licitação

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 15.1.f.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.f.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.f.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Wenceslau Braz/PR pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas A, B e C, do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



descrita na alínea C, do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: licitacaowbz@gmail.com

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.wenceslaubraz.pr.gov.br em “Portal da Transparência”.

18.11. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz pelo e-mail: licitacaowbz@gmail.com

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Relação dos Itens

ANEXO II - Termo de Referência – Em apêndice

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial Final (licitante vencedor)

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

ANEXO VI – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediação de Operações/Custos Operacionais

ANEXO VII – Termo de Minuta de Ata de Registro de Preços ou Contrato

Andreia Batista Padilha dos Santos
Pregoeira Municipal



ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 (PMWB)**

OBJETO: “Aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXCLUSIVO ME/EPP - Telefone sem fio DECT 6.0 com identificador de chamadas - TS 40 ID - preto.	UN	20	R\$ 193,64	R\$ 3.872,80
2	EXCLUSIVO ME/EPP - Base para Rele Fotoelétrico Fotocélula.	UN	90	R\$ 13,87	R\$ 1.248,30
3	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo de rede RJ45 - conectores: RJ45 x RJ45- Composto por: Termoplásticos, Cobre, Latão, Níquel.	M	4575	R\$ 6,51	R\$ 29.783,25
4	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo flexível 1,5mm - 750V - cores variadas	MT	5050	R\$ 2,50	R\$ 12.625,00
5	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo flexível 10mm - 750V - cores variadas	MT	2650	R\$ 10,63	R\$ 28.169,50
6	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo flexível 2,5 mm 750v - cores variadas	MT	8100	R\$ 3,38	R\$ 27.378,00
7	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo flexível 4 mm - 750V - cores variadas	MT	2600	R\$ 3,81	R\$ 9.906,00
8	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo Flexível 6 mm - 750V - cores variadas.	MT	2750	R\$ 5,57	R\$ 15.317,50
9	EXCLUSIVO ME/EPP - Canaleta com cola p/ passagem de cabos 1,60 m.	UN	1250	R\$ 9,80	R\$ 12.250,00
10	EXCLUSIVO ME/EPP - Chave de parede para ventiladores e iluminação - na cor: branca	UN	80	R\$ 30,37	R\$ 2.429,60
11	EXCLUSIVO ME/EPP - Escova de carvão compatível Boch - Furadeira de - sem agulha	UN	43	R\$ 20,09	R\$ 863,87
12	EXCLUSIVO ME/EPP - Extensão 2P Simples de 10 metros macho/fêmea - 180° com cabide - Força: 10A 250V - cores sortidas.	UN	160	R\$ 82,43	R\$ 13.188,80
13	EXCLUSIVO ME/EPP - Extensão elétrica c/ 3 tomadas - 20 mts	UN	152	R\$ 121,10	R\$ 18.407,20
14	EXCLUSIVO ME/EPP - Extensão elétrica 3 tomadas c/5m - 2 pinos - cordão paralelo - plugue e tomada certificados ¹ conforme ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136. - cores sortidas.	UN	153	R\$ 120,00	R\$ 18.360,00
15	EXCLUSIVO ME/EPP - Filtro de linha 5 tomadas bivolt - Com fusível de proteção- cabo tripolar certificado pelo INMETRO Fornecidos em gabinete de plástico ABS Plugues e tomadas compatíveis com a nova norma NBR 14136 - cor preta.	UN	238	R\$ 78,55	R\$ 18.694,90
16	EXCLUSIVO ME/EPP - Fio paralelo 2x1 mm	MT	2250	R\$ 2,54	R\$ 5.715,00
17	EXCLUSIVO ME/EPP - Fio paralelo 2x1,5 mm - branco	M	2750	R\$ 3,76	R\$ 10.340,00
18	EXCLUSIVO ME/EPP - Fio paralelo 2x2,5 mm - branco.	M	6050	R\$ 5,11	R\$ 30.915,50
19	EXCLUSIVO ME/EPP - Fio paralelo 2x4 mm - branco	M	4050	R\$ 7,39	R\$ 29.929,50
20	EXCLUSIVO ME/EPP - Fio sólido - 1,5 mm - cores variadas	M	2500	R\$ 3,27	R\$ 8.175,00
21	EXCLUSIVO ME/EPP - Fio Sólido - 10 mm- cores variadas	MT	2050	R\$ 10,89	R\$ 22.324,50



22	AMPLA CONCORRÊNCIA - Fio sólido - 2,5 mm - cores variadas	M	2213	R\$ 36,55	R\$ 80.885,15
23	EXCLUSIVO ME/EPP - Fio sólido - 4 mm- cores variadas	M	2450	R\$ 4,48	R\$ 10.976,00
24	EXCLUSIVO ME/EPP - Fio sólido - 6 mm- cores variadas	M	2600	R\$ 5,74	R\$ 14.924,00
25	EXCLUSIVO ME/EPP - Fita isolante amarela 10m x 19mm. Aprovada pela NRB 5037 (ABNT)	UN	64	R\$ 5,49	R\$ 351,36
26	EXCLUSIVO ME/EPP - Fita isolante azul 10m x 19mm. Aprovada pela NRB 5037 (ABNT).	UN	72	R\$ 4,51	R\$ 324,72
27	EXCLUSIVO ME/EPP - Fita isolante branca 10m x 19mm. Aprovada pela NRB 5037 (ABNT)	UN	102	R\$ 4,51	R\$ 460,02
28	EXCLUSIVO ME/EPP - Fita Isolante Preta Alta Tensão 19mm X 10m 23br	UN	485	R\$ 14,65	R\$ 7.105,25
29	EXCLUSIVO ME/EPP - Fita Isolante PVC - 5 metros x 19x 0,19 mm	UN	440	R\$ 7,35	R\$ 3.234,00
30	EXCLUSIVO ME/EPP - Fita isolante verde 10m x 19mm. Aprovada pela NRB 5037 (ABNT)	UN	64	R\$ 4,41	R\$ 282,24
31	EXCLUSIVO ME/EPP - Fita isolante vermelha 10m x 19mm. Aprovada pela NRB 5037 (ABNT)	UN	64	R\$ 4,51	R\$ 288,64
32	EXCLUSIVO ME/EPP - GRAMPO MIGUELAO PARA FIXAR FIOS	KG	269	R\$ 3,51	R\$ 944,19
33	EXCLUSIVO ME/EPP - Luminária de emergência - lâmpadas fluorescente de LED- Aciona automaticamente na falta de energia - Oferecem autonomia de até 7 h - Possuem luz indicativa de carga -Und	UN	205	R\$ 20,85	R\$ 4.274,25
34	EXCLUSIVO ME/EPP - Plug adaptador de tomada 20 amp.-branco ou preto	UN	161	R\$ 6,70	R\$ 1.078,70
35	EXCLUSIVO ME/EPP - Plug T - 70x50x70 mm - Componentes condutores e pino maciço em liga de cobre-Várias cores. und	UN	265	R\$ 9,47	R\$ 2.509,55
36	EXCLUSIVO ME/EPP - Poste DAN 75	UN	32	R\$ 326,63	R\$ 10.452,16
37	EXCLUSIVO ME/EPP - Poste DAN 100	UN	12	R\$ 434,30	R\$ 5.211,60
38	EXCLUSIVO ME/EPP - Poste DAN 200	UN	7	R\$ 500,77	R\$ 3.505,39
39	EXCLUSIVO ME/EPP - Poste Dan 300	UN	7	R\$ 646,18	R\$ 4.523,26
40	EXCLUSIVO ME/EPP - Rele Fotoelétrico Fotocélula sem base - até 1000W - para comando automático de lâmpadas em geral, tais como incandescentes, fluorescentes, mistas, vapor metálico etc.	UN	315	R\$ 23,30	R\$ 7.339,50
41	EXCLUSIVO ME/EPP - Resistência para chuveiro - 127 volts maxi bucha ultra	UN	97	R\$ 34,00	R\$ 3.298,00
42	EXCLUSIVO ME/EPP - Resistência para chuveiro - 220 volts maxi bucha ultra	UN	97	R\$ 26,14	R\$ 2.535,58
43	EXCLUSIVO ME/EPP - Roldana Plástica 30x30 (pacote com 100 pç) . Cores Sortidas.	UN	104	R\$ 17,29	R\$ 1.798,16
44	EXCLUSIVO ME/EPP - Soquete de louça - E 27 - temperatura máxima: 230°C - corrente máxima: 4ª - potência máxima: 250W - tensão: 250VAC.	UN	150	R\$ 4,75	R\$ 712,50
45	EXCLUSIVO ME/EPP - Tomada para telefone fêmea- Cor: Marfim ou preto-Peso: 0,025kg.	UN	35	R\$ 9,18	R\$ 321,30
46	EXCLUSIVO ME/EPP - Transformador 1000 watts universal, entrada 110v saída 220v e entrada 220v saída 110v.ideal para todos aparelhos ate 1000 watts.	UN	18	R\$ 127,57	R\$ 2.296,26



47	EXCLUSIVO ME/EPP - Transformador 500 watts universal, entrada 110v saída 220v e entrada 220v saída 110v.ideal para todos aparelhos ate 500 watts.	UN	21	R\$ 221,35	R\$ 4.648,35
48	EXCLUSIVO ME/EPP - Ventilador de coluna 60 cm - preto 127V - 3 velocidades, 3 hélices, inclinação ajustável, altura regulável, grade removível	UN	53	R\$ 366,75	R\$ 19.437,75
49	EXCLUSIVO ME/EPP - Ventilador de coluna 50 cm - preto 127V - 3 velocidades, 3 hélices, inclinação ajustável, altura regulável, grade removível	UN	53	R\$ 272,27	R\$ 14.430,31
50	EXCLUSIVO ME/EPP - Ventilador de mesa 30 cm com 3 pás branco 127v - seletor de 3 velocidades com sistema de oscilação horizontal, Inclinação vertical regulável, grade de máxima proteção.	UN	57	R\$ 171,64	R\$ 9.783,48
51	EXCLUSIVO ME/EPP - Ventilador de parede - Com 50cm de diâmetro. Nas cores preto ou branco.	UN	70	R\$ 265,32	R\$ 18.572,40
52	EXCLUSIVO ME/EPP - Ventilador de parede - com 60 cm de diâmetro. Nas cores preto ou branco.	UN	70	R\$ 333,20	R\$ 23.324,00
53	EXCLUSIVO ME/EPP - Ventilador de teto - modelo comercial	UN	69	R\$ 247,95	R\$ 17.108,55
54	EXCLUSIVO ME/EPP - Ventilador de teto com lâmpada - modelo tradicional	UN	26	R\$ 265,87	R\$ 6.912,62
55	EXCLUSIVO ME/EPP - Torneira elétrica 127 V versátil	UN	37	R\$ 172,72	R\$ 6.390,64
56	EXCLUSIVO ME/EPP - Torneira elétrica 220 V versátil	UN	35	R\$ 198,22	R\$ 6.937,70
57	EXCLUSIVO ME/EPP - Capacitor 5 UF + OU - 5%	UN	31	R\$ 20,13	R\$ 624,03
58	EXCLUSIVO ME/EPP - Capacitor 8 UF + OU - 10%	UN	31	R\$ 22,38	R\$ 693,78
59	EXCLUSIVO ME/EPP - Capacitor 10 UF + OU - 5%	UN	31	R\$ 18,19	R\$ 563,89
60	EXCLUSIVO ME/EPP - Capacitor 12 UF + OU - 5%	UN	30	R\$ 21,05	R\$ 631,50
61	EXCLUSIVO ME/EPP - Luminária blindada hermética 2x18 w 120 cm led	UN	92	R\$ 101,04	R\$ 9.295,68
62	EXCLUSIVO ME/EPP - Fio flexível 1 mm	MT	3060	R\$ 1,81	R\$ 5.538,60
63	EXCLUSIVO ME/EPP - Fio Flexível 1,5mm	MT	3100	R\$ 1,79	R\$ 5.549,00
64	EXCLUSIVO ME/EPP - Fio Flexível 2,5mm	MT	5930	R\$ 3,22	R\$ 19.094,60
65	EXCLUSIVO ME/EPP - Fio Flexível 4mm	MT	4130	R\$ 3,84	R\$ 15.859,20
66	EXCLUSIVO ME/EPP - Fio Flexível 6mm	MT	3730	R\$ 7,17	R\$ 26.744,10
67	EXCLUSIVO ME/EPP - Fio Flexível 10mm	MT	3030	R\$ 11,38	R\$ 34.481,40
68	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo 10 mm flexível 1 kv cobre	MT	620	R\$ 13,13	R\$ 8.140,60
69	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo 16 mm flexível 1 kv cobre	MT	485	R\$ 15,50	R\$ 7.517,50
70	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo 25 mm flexível 1 kv cobre	MT	465	R\$ 22,52	R\$ 10.471,80
71	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo 35 mm flexível 1 kv cobre	MT	410	R\$ 30,83	R\$ 12.640,30
72	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo 10 mm rígido 1 kv cobre	MT	510	R\$ 12,53	R\$ 6.390,30
73	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo 16 mm rígido 1 kv cobre	MT	455	R\$ 21,21	R\$ 9.650,55
74	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo 25 mm rígido 1 kv cobre	MT	455	R\$ 30,66	R\$ 13.950,30
75	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo 35 mm rígido 1 kv cobre	MT	455	R\$ 41,03	R\$ 18.668,65
76	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo 50 mm rígido 1 kv cobre	MT	405	R\$ 55,41	R\$ 22.441,05
77	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo 70 mm rígido 1 kv cobre	MT	405	R\$ 79,26	R\$ 32.100,30
78	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo rígido 95 mm 1 kv cobre	MT	405	R\$ 88,68	R\$ 35.915,40
79	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo PP 2x1 mm	MT	380	R\$ 3,33	R\$ 1.265,40



80	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo PP 2x1,5 mm	MT	485	R\$ 4,01	R\$ 1.944,85
81	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo PP 2x2,5mm	UN	785	R\$ 7,03	R\$ 5.518,55
82	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo PP 2x4 mm	MT	685	R\$ 11,68	R\$ 8.000,80
83	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo PP 2x6 mm	MT	410	R\$ 15,96	R\$ 6.543,60
84	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo PP 2x10 mm	MT	310	R\$ 23,34	R\$ 7.235,40
85	EXCLUSIVO ME/EPP - CABO PP 3X1 MM	MT	310	R\$ 4,28	R\$ 1.326,80
86	EXCLUSIVO ME/EPP - CABO PP 3X1,5MM	MT	410	R\$ 8,29	R\$ 3.398,90
87	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo PP 3x2,5 mm	MT	460	R\$ 10,78	R\$ 4.958,80
88	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo PP 3x4 mm	MT	460	R\$ 18,62	R\$ 8.565,20
89	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo PP 3x6 mm	MT	410	R\$ 25,31	R\$ 10.377,10
90	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo PP 3x10 mm	MT	360	R\$ 34,20	R\$ 12.312,00
91	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo PP 4x1 mm	MT	310	R\$ 9,21	R\$ 2.855,10
92	EXCLUSIVO ME/EPP - CABO PP 4X1,5MM	MT	410	R\$ 10,67	R\$ 4.374,70
93	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo PP 4x2,5 mm	MT	460	R\$ 14,07	R\$ 6.472,20
94	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo PP 4x4 mm	MT	360	R\$ 16,73	R\$ 6.022,80
95	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo duplex 2x10 mm alumínio	MT	955	R\$ 5,92	R\$ 5.653,60
96	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo duplex 2x16 mm alumínio	MT	545	R\$ 7,91	R\$ 4.310,95
97	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo duplex 2x25 mm alumínio	MT	445	R\$ 10,21	R\$ 4.543,45
98	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo triplex 10mm alumínio com capa	MT	545	R\$ 7,66	R\$ 4.174,70
99	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo triplex 16 mm alumínio com capa	MT	545	R\$ 10,44	R\$ 5.689,80
100	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo triplex 25 mm alumínio com capa	MT	395	R\$ 15,64	R\$ 6.177,80
101	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo triplex 35 mm alumínio com capa	MT	395	R\$ 17,18	R\$ 6.786,10
102	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo quadruplex 16 mm alumínio	MT	445	R\$ 13,25	R\$ 5.896,25
103	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo quadruplex 25 mm alumínio	MT	295	R\$ 19,66	R\$ 5.799,70
104	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo quadruplex 35 mm alumínio	MT	295	R\$ 29,05	R\$ 8.569,75
105	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo quadruplex 50 mm alumínio	MT	295	R\$ 39,51	R\$ 11.655,45
106	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo quadruplex 70 mm alumínio	MT	295	R\$ 55,20	R\$ 16.284,00
107	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo duplex 10 mm alumínio com capa	MT	485	R\$ 5,51	R\$ 2.672,35
108	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo duplex 16 mm alumínio com capa	MT	485	R\$ 8,67	R\$ 4.204,95
109	EXCLUSIVO ME/EPP - Espelho com furo embutido	UN	70	R\$ 4,17	R\$ 291,90
110	EXCLUSIVO ME/EPP - Espelho cego embutido	UN	65	R\$ 6,74	R\$ 438,10
111	EXCLUSIVO ME/EPP - Tomada 2P+T 10 AP embutido	UN	450	R\$ 8,40	R\$ 3.780,00
112	EXCLUSIVO ME/EPP - Tomada 2P+T 20 AP embutido	UN	335	R\$ 9,79	R\$ 3.279,65
113	EXCLUSIVO ME/EPP - Interruptor 2 teclas simples embutido	UN	250	R\$ 16,31	R\$ 4.077,50
114	EXCLUSIVO ME/EPP - Interruptor 2 teclas paralelo embutido	UN	167	R\$ 17,37	R\$ 2.900,79
115	EXCLUSIVO ME/EPP - Interruptor simples com tomada 10 AP embutido	UN	410	R\$ 12,89	R\$ 5.284,90



116	EXCLUSIVO ME/EPP - Tomada dupla 10 AP embutido	UN	355	R\$ 15,88	R\$ 5.637,40
117	EXCLUSIVO ME/EPP - Interruptor 3 teclas simples embutido	UN	315	R\$ 18,84	R\$ 5.934,60
118	EXCLUSIVO ME/EPP - Pulsador campainha embutido	UN	62	R\$ 14,60	R\$ 905,20
119	EXCLUSIVO ME/EPP - Interruptor 1 tecla simples embutido	UN	223	R\$ 8,60	R\$ 1.917,80
120	EXCLUSIVO ME/EPP - Interruptor 1 tecla paralelo embutido	UN	215	R\$ 11,04	R\$ 2.373,60
121	EXCLUSIVO ME/EPP - Interruptor 2 teclas com tomada embutido	UN	268	R\$ 18,91	R\$ 5.067,88
122	EXCLUSIVO ME/EPP - Interruptor 1 tecla paralelo com tomada 10AP/ 20AP embutido	UN	157	R\$ 17,07	R\$ 2.679,99
123	EXCLUSIVO ME/EPP - Interruptor 2 teclas paralelo com tomada 10 AP embutido	UN	108	R\$ 20,34	R\$ 2.196,72
124	EXCLUSIVO ME/EPP - Interruptor 3 teclas paralelo embutido	UN	132	R\$ 24,38	R\$ 3.218,16
125	EXCLUSIVO ME/EPP - Tomada dupla 20 AP embutido	UN	167	R\$ 17,84	R\$ 2.979,28
126	EXCLUSIVO ME/EPP - Interruptor 1 tecla simples com tomada 2P+T 10 AP embutido	UN	300	R\$ 14,89	R\$ 4.467,00
127	EXCLUSIVO ME/EPP - Tubo Eletroduto 1/2 - 3 mts	UN	60	R\$ 15,73	R\$ 943,80
128	EXCLUSIVO ME/EPP - Tubo eletroduto 3/4 - 3 mts	UN	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
129	EXCLUSIVO ME/EPP - Tubo eletroduto 1 P - 3 mts	UN	60	R\$ 22,20	R\$ 1.332,00
130	EXCLUSIVO ME/EPP - Tubo eletroduto 2 P	UN	50	R\$ 33,88	R\$ 1.694,00
131	EXCLUSIVO ME/EPP - Eletroduto zincado 1/2	UN	45	R\$ 42,74	R\$ 1.923,30
132	EXCLUSIVO ME/EPP - Eletroduto zincado 3/4	UN	45	R\$ 47,86	R\$ 2.153,70
133	EXCLUSIVO ME/EPP - Eletroduto zincado 1 P	UN	45	R\$ 33,91	R\$ 1.525,95
134	EXCLUSIVO ME/EPP - Eletroduto zincado 2 P	UN	45	R\$ 94,01	R\$ 4.230,45
135	EXCLUSIVO ME/EPP - Haste terra 24o mts 5/8	UN	45	R\$ 48,89	R\$ 2.200,05
136	EXCLUSIVO ME/EPP - Quadro com barramento, 12 disj. Dibe	UN	12	R\$ 75,23	R\$ 902,76
137	EXCLUSIVO ME/EPP - Quadro com barramento, 16 disj. Din	UN	7	R\$ 147,70	R\$ 1.033,90
138	EXCLUSIVO ME/EPP - Quadro com barramento 28 disj. Din	UN	6	R\$ 529,92	R\$ 3.179,52
139	EXCLUSIVO ME/EPP - Quadro com barramento 34 disj. Din	UN	5	R\$ 603,70	R\$ 3.018,50
140	EXCLUSIVO ME/EPP - Quadro com barramento 44 disj. Din	UN	5	R\$ 995,53	R\$ 4.977,65
141	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão monofásico 1x50 AP, no poste entrada e saída aérea	UN	11	R\$ 1.608,64	R\$ 17.695,04
142	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão monofásico 1x50 AP com saída subterrânea	UN	10	R\$ 1.614,50	R\$ 16.145,00
143	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão monofásico 1x63 AP no poste saída aérea	UN	9	R\$ 1.598,00	R\$ 14.382,00
144	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão monofásico 1x63 AP no poste saída subterrânea	UN	9	R\$ 1.493,30	R\$ 13.439,70
145	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão bifásico 2x50 AP no poste saída aérea	UN	11	R\$ 1.774,38	R\$ 19.518,18



146	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão bifásico 2x50 AP no poste saída subterrânea	UN	10	R\$ 1.591,66	R\$ 15.916,60
147	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão bifásico 2x63 AP no poste saída aérea	UN	7	R\$ 2.134,63	R\$ 14.942,41
148	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão bifásico 2x63 AP no poste saída subterrânea	UN	7	R\$ 1.889,93	R\$ 13.229,51
149	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão bifásico 2x70 AP no poste saída aérea	UN	7	R\$ 2.516,26	R\$ 17.613,82
150	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão bifásico 2x100 AP no poste saída aérea	UN	7	R\$ 3.158,81	R\$ 22.111,67
151	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão trifásico 3x50 AP no poste saída aérea	UN	8	R\$ 2.196,36	R\$ 17.570,88
152	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão trifásico 3x50 AP no poste saída subterrânea	UN	8	R\$ 2.157,52	R\$ 17.260,16
153	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão trifásico 3x63 AP no poste saída aérea	UN	7	R\$ 2.541,02	R\$ 17.787,14
154	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão trifásico 3x63 AP no poste saída subterrânea	UN	7	R\$ 2.214,07	R\$ 15.498,49
155	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão trifásico 3x100 AP no poste saída aérea	UN	8	R\$ 3.687,08	R\$ 29.496,64
156	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão trifásico 3x100 AP no poste saída subterrânea	UN	7	R\$ 3.161,09	R\$ 22.127,63
157	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão trifásico 3x150 AP no poste saída aérea	UN	7	R\$ 5.391,82	R\$ 37.742,74
158	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão trifásico 3x150 AP no poste saída subterrânea	UN	7	R\$ 4.713,17	R\$ 32.992,19
159	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão trifásico 3x200 AP no poste saída aérea	UN	6	R\$ 6.632,76	R\$ 39.796,56
160	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão trifásico 3x200 AP no poste saída subterrânea	UN	6	R\$ 5.920,63	R\$ 35.523,78
161	EXCLUSIVO ME/EPP - Aquecedor versátil 127 V	UN	37	R\$ 279,23	R\$ 10.331,51
162	EXCLUSIVO ME/EPP - Aquecedor versátil 220 V	UN	36	R\$ 298,15	R\$ 10.733,40
163	EXCLUSIVO ME/EPP - Aquecedor ducha higiênica 3 T 127V	UN	10	R\$ 243,89	R\$ 2.438,90
164	EXCLUSIVO ME/EPP - Aquecedor ducha higiênica 3T 220V	UN	10	R\$ 261,60	R\$ 2.616,00
165	EXCLUSIVO ME/EPP - Chuveiro maxi ducha ultra 127V	UN	72	R\$ 71,58	R\$ 5.153,76
166	EXCLUSIVO ME/EPP - Chuveiro maxi ducha ultra 220V	UN	67	R\$ 81,81	R\$ 5.481,27
167	EXCLUSIVO ME/EPP - Cj com caixinha sobrepor com 3 interruptores simples - sistema X	UN	81	R\$ 28,25	R\$ 2.288,25
168	EXCLUSIVO ME/EPP - Cj com caixinha sobrepor 2 interruptores simples - sistema X	UN	91	R\$ 28,29	R\$ 2.574,39
169	EXCLUSIVO ME/EPP - Cj com caixinha 1 interruptor simples - sistema X	UN	137	R\$ 17,26	R\$ 2.364,62
170	EXCLUSIVO ME/EPP - Cj com caixinha 1 interruptor simples + 1 tomada 2P + T 10 AP - sistema X	UN	161	R\$ 24,10	R\$ 3.880,10
171	EXCLUSIVO ME/EPP - Cj com caixinha 1 tomada 2P + T 20AP - sistema X	UN	98	R\$ 33,04	R\$ 3.237,92
172	EXCLUSIVO ME/EPP - Cj com caixinha 1 tomada 2P + T 10AP - sistema X	UN	161	R\$ 32,62	R\$ 5.251,82



173	EXCLUSIVO ME/EPP - Cj com caixinha 2 tomada 2P + 10AP - sistema X	UN	156	R\$ 42,46	R\$ 6.623,76
174	EXCLUSIVO ME/EPP - Paflon E-27	UN	992	R\$ 5,46	R\$ 5.416,32
175	EXCLUSIVO ME/EPP - Caixa sobrepor para disjuntor Din/Nema unitário	UN	102	R\$ 52,67	R\$ 5.372,34
176	EXCLUSIVO ME/EPP - Lâmpada bulbo de led 9W led E-27	UN	1130	R\$ 5,18	R\$ 5.853,40
177	EXCLUSIVO ME/EPP - Lâmpada bulbo 15 W led E-27	UN	980	R\$ 8,39	R\$ 8.222,20
178	EXCLUSIVO ME/EPP - Lâmpada bulbo 20 W led E-27	UN	970	R\$ 10,43	R\$ 10.117,10
179	EXCLUSIVO ME/EPP - Lâmpada bulbo 30 W led E-27	UN	940	R\$ 15,64	R\$ 14.701,60
180	EXCLUSIVO ME/EPP - Lâmpada bulbo 40 W led E-27	UN	890	R\$ 19,18	R\$ 17.070,20
181	EXCLUSIVO ME/EPP - Lâmpada bulbo 50 W led E-27	UN	775	R\$ 24,80	R\$ 19.220,00
182	EXCLUSIVO ME/EPP - Refletor led 50 W ip 66	UN	225	R\$ 45,01	R\$ 10.127,25
183	EXCLUSIVO ME/EPP - Refletor led 100 W ip 66	UN	255	R\$ 65,20	R\$ 16.626,00
184	EXCLUSIVO ME/EPP - Refletor led 150 W ip 67	UN	175	R\$ 96,84	R\$ 16.947,00
185	EXCLUSIVO ME/EPP - Refletor led 200 W ip 67	UN	160	R\$ 114,42	R\$ 18.307,20
186	EXCLUSIVO ME/EPP - Refletor led 300 W ip 67	UN	160	R\$ 159,95	R\$ 25.592,00
187	EXCLUSIVO ME/EPP - Bloco autônomo led 600 lumens 2 faróis	UN	95	R\$ 122,36	R\$ 11.624,20
188	EXCLUSIVO ME/EPP - Pino macho 2P + T 10AP	UN	103	R\$ 5,54	R\$ 570,62
189	EXCLUSIVO ME/EPP - Pino macho 2P + T 20AP	UN	138	R\$ 8,10	R\$ 1.117,80
190	EXCLUSIVO ME/EPP - Pino fêmea 2P + T 10AP	UN	193	R\$ 5,63	R\$ 1.086,59
191	EXCLUSIVO ME/EPP - Pino fêmea 2P + T 20AP	UN	138	R\$ 7,12	R\$ 982,56
192	EXCLUSIVO ME/EPP - Conector chuveiro 10 mm porcelana	UN	120	R\$ 8,60	R\$ 1.032,00
193	EXCLUSIVO ME/EPP - FITA ISOLANTE 20M X 19MM	UN	520	R\$ 8,66	R\$ 4.503,20
194	EXCLUSIVO ME/EPP - Passa fio guia 10 metros	UN	31	R\$ 31,96	R\$ 990,76
195	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor monofásico din 10 AP	UN	49	R\$ 26,00	R\$ 1.274,00
196	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor monofásico din 16 AP	UN	51	R\$ 19,89	R\$ 1.014,39
197	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor monofásico din 20 AP	UN	51	R\$ 19,18	R\$ 978,18
198	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor monofásico din 25 AP	UN	41	R\$ 12,20	R\$ 500,20
199	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor monofásico din 32 AP	UN	41	R\$ 17,51	R\$ 717,91
200	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor monofásico din 40 AP	UN	41	R\$ 13,78	R\$ 564,98
201	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor monofásico din 50 AP	UN	26	R\$ 17,11	R\$ 444,86
202	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor monofásico nema 10	UN	44	R\$ 16,96	R\$ 746,24
203	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor monofásico nema 20	UN	41	R\$ 19,61	R\$ 804,01
204	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor monofásico nema 30	UN	41	R\$ 21,28	R\$ 872,48
205	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor monofásico nema 35	UN	41	R\$ 24,80	R\$ 1.016,80
206	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor monofásico nema 40	UN	41	R\$ 30,14	R\$ 1.235,74
207	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor monofásico nema 50	UN	41	R\$ 31,71	R\$ 1.300,11
208	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor monofásico nema 60	UN	26	R\$ 49,56	R\$ 1.288,56
209	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor bifásico din 10	UN	45	R\$ 27,43	R\$ 1.234,35
210	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor bifásico din 16	UN	42	R\$ 25,92	R\$ 1.088,64
211	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor bifásico din 20	UN	42	R\$ 27,11	R\$ 1.138,62



212	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor bifásico din 25	UN	42	R\$ 27,68	R\$ 1.162,56
213	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor bifásico din 32	UN	42	R\$ 30,37	R\$ 1.275,54
214	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor bifásico din 40	UN	27	R\$ 43,56	R\$ 1.176,12
215	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor bifásico din 50	UN	27	R\$ 41,96	R\$ 1.132,92
216	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor bifásico din 63	UN	27	R\$ 48,22	R\$ 1.301,94
217	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor bifásico nema 10	UN	45	R\$ 72,97	R\$ 3.283,65
218	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor bifásico nema 20	UN	42	R\$ 75,47	R\$ 3.169,74
219	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor bifásico nema 30	UN	42	R\$ 77,16	R\$ 3.240,72
220	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor bifásico nema 40	UN	42	R\$ 77,73	R\$ 3.264,66
221	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor bifásico nema 50	UN	42	R\$ 84,35	R\$ 3.542,70
222	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor bifásico nema 70	UN	27	R\$ 97,52	R\$ 2.633,04
223	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar din 10	UN	37	R\$ 87,00	R\$ 3.219,00
224	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar din 16	UN	34	R\$ 62,73	R\$ 2.132,82
225	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar din 20	UN	34	R\$ 68,14	R\$ 2.316,76
226	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar din 25	UN	34	R\$ 67,88	R\$ 2.307,92
227	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar din 32	UN	34	R\$ 63,48	R\$ 2.158,32
228	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar din 40	UN	29	R\$ 72,28	R\$ 2.096,12
229	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar din 50	UN	24	R\$ 73,70	R\$ 1.768,80
230	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar din 63	UN	24	R\$ 77,63	R\$ 1.863,12
231	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar din 80	UN	24	R\$ 117,67	R\$ 2.824,08
232	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar din 100	UN	23	R\$ 130,41	R\$ 2.999,43
233	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar din 125	UN	23	R\$ 153,95	R\$ 3.540,85
234	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar nema 10	UN	36	R\$ 121,03	R\$ 4.357,08
235	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar nema 15	UN	37	R\$ 116,01	R\$ 4.292,37
236	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar nema 20	UN	37	R\$ 111,90	R\$ 4.140,30
237	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar nema 25	UN	37	R\$ 102,28	R\$ 3.784,36
238	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar nema 30	UN	37	R\$ 106,48	R\$ 3.939,76
239	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar nema 40	UN	37	R\$ 95,29	R\$ 3.525,73
240	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar nema 50	UN	26	R\$ 103,53	R\$ 2.691,78
241	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar nema 70	UN	23	R\$ 126,38	R\$ 2.906,74
242	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar nema 100	UN	18	R\$ 132,22	R\$ 2.379,96
243	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar nema 125	UN	18	R\$ 296,78	R\$ 5.342,04
244	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar nema 150	UN	18	R\$ 398,19	R\$ 7.167,42
245	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar nema 175	UN	18	R\$ 431,64	R\$ 7.769,52
246	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar nema 200	UN	18	R\$ 482,11	R\$ 8.677,98
247	EXCLUSIVO ME/EPP - Luminária tensão 100-240V com duas lâmpadas de led tubular de 120 cm	UN	146	R\$ 71,34	R\$ 10.415,64
248	EXCLUSIVO ME/EPP - Luminária tensão 100-240V com duas lâmpadas de led tubular de 60 cm	UN	163	R\$ 50,73	R\$ 8.268,99
249	EXCLUSIVO ME/EPP - Lâmpada tubular led 60 cm	UN	640	R\$ 12,42	R\$ 7.948,80
250	EXCLUSIVO ME/EPP - Lâmpada tubular led 120 cm	UN	900	R\$ 14,85	R\$ 13.365,00
251	EXCLUSIVO ME/EPP - Tomada 3x30 AP plug trifásico	UN	53	R\$ 56,04	R\$ 2.970,12



252	EXCLUSIVO ME/EPP - Pino 3x30 AP plug trifásico	UN	25	R\$ 32,05	R\$ 801,25
253	EXCLUSIVO ME/EPP - Tomada 2x32 AP	UN	29	R\$ 39,63	R\$ 1.149,27
254	EXCLUSIVO ME/EPP - Pino 2x32 AP	UN	29	R\$ 30,67	R\$ 889,43
255	EXCLUSIVO ME/EPP - Tomada 2x20 AP	UN	29	R\$ 30,71	R\$ 890,59
256	EXCLUSIVO ME/EPP - Pino 2x20 AP	UN	29	R\$ 22,31	R\$ 646,99
257	EXCLUSIVO ME/EPP - Bocal pendente com rabicho	UN	195	R\$ 6,35	R\$ 1.238,25
258	EXCLUSIVO ME/EPP - Isolador pimentão porcelana	UN	142	R\$ 11,33	R\$ 1.608,86
259	EXCLUSIVO ME/EPP - Sprit boot 10 mm	UN	150	R\$ 9,43	R\$ 1.414,50
260	EXCLUSIVO ME/EPP - Sprit boot 16 mm	UN	127	R\$ 8,37	R\$ 1.062,99
261	EXCLUSIVO ME/EPP - Sprit boot 25 mm	UN	97	R\$ 12,86	R\$ 1.247,42
262	EXCLUSIVO ME/EPP - Sprit boot 35 mm	UN	62	R\$ 14,72	R\$ 912,64
263	EXCLUSIVO ME/EPP - Sprit boot 50 mm	UN	62	R\$ 20,58	R\$ 1.275,96
264	EXCLUSIVO ME/EPP - Sprit boot 70 mm	UN	61	R\$ 29,70	R\$ 1.811,70
265	EXCLUSIVO ME/EPP - Sprit boot 95 mm	UN	56	R\$ 38,99	R\$ 2.183,44
266	EXCLUSIVO ME/EPP - Sprit boot 120 mm	UN	56	R\$ 54,16	R\$ 3.032,96
267	EXCLUSIVO ME/EPP - Conector derivação perfurante 16x16	UN	155	R\$ 23,28	R\$ 3.608,40
268	EXCLUSIVO ME/EPP - Conector derivação perfurante 10x70	UN	140	R\$ 11,80	R\$ 1.652,00
269	EXCLUSIVO ME/EPP - Conector derivação perfurante 10x4	UN	150	R\$ 18,19	R\$ 2.728,50
270	EXCLUSIVO ME/EPP - Abraçadeira de nylon 200 mm x 2,5 mm	UN	1230	R\$ 2,69	R\$ 3.308,70
271	EXCLUSIVO ME/EPP - Abraçadeira de nylon 380 mm x 4,8 mm	UN	1180	R\$ 2,71	R\$ 3.197,80
272	EXCLUSIVO ME/EPP - Abraçadeira de nylon 4,8 mm x 500 mm	UN	1040	R\$ 16,43	R\$ 17.087,20
273	EXCLUSIVO ME/EPP - Alça 6 AWG 16 mm	UN	36	R\$ 6,59	R\$ 237,24
274	EXCLUSIVO ME/EPP - Alça 4 AWG 25 mm	UN	36	R\$ 18,47	R\$ 664,92
275	EXCLUSIVO ME/EPP - Alça 2 AWG 35 mm	UN	36	R\$ 17,06	R\$ 614,16
276	EXCLUSIVO ME/EPP - Alça 1/0 AWG 50 mm	UN	36	R\$ 24,24	R\$ 872,64
277	EXCLUSIVO ME/EPP - Alça 2/0 AWG 70 mm	UN	36	R\$ 22,86	R\$ 822,96
278	EXCLUSIVO ME/EPP - Parafuso soberba 3,0x14 mm	UN	670	R\$ 1,84	R\$ 1.232,80
279	EXCLUSIVO ME/EPP - Parafuso com bucha 6 mm	UN	3670	R\$ 0,38	R\$ 1.394,60
280	EXCLUSIVO ME/EPP - Parafuso com bucha 8 mm	UN	3370	R\$ 1,25	R\$ 4.212,50
281	EXCLUSIVO ME/EPP - Parafuso com bucha 10 mm	UN	1940	R\$ 1,94	R\$ 3.763,60
282	EXCLUSIVO ME/EPP - Parafuso ponta broca cabeça sextavada 4,8 mm x 3/4	UN	2170	R\$ 0,76	R\$ 1.649,20
283	EXCLUSIVO ME/EPP - Pregos de aço 10x10 - pacote com 100 unidades	PCT	290	R\$ 22,26	R\$ 6.455,40
284	EXCLUSIVO ME/EPP - Ferro de solda 50W 127V	UN	7	R\$ 59,71	R\$ 417,97
285	EXCLUSIVO ME/EPP - Serra copo de aço rápido 33 mm	UN	13	R\$ 51,51	R\$ 669,63
286	EXCLUSIVO ME/EPP - Serra copo de aço rápido 41 mm	UN	14	R\$ 65,66	R\$ 919,24
287	EXCLUSIVO ME/EPP - Serra copo diamantado 30 mm	UN	14	R\$ 67,18	R\$ 940,52
288	EXCLUSIVO ME/EPP - Serra copo diamantado 50 mm	UN	14	R\$ 98,35	R\$ 1.376,90



289	EXCLUSIVO ME/EPP - Broca aço rápido 4 mm	UN	41	R\$ 6,68	R\$ 273,88
290	EXCLUSIVO ME/EPP - Broca aço rápido 5 mm	UN	41	R\$ 7,59	R\$ 311,19
291	EXCLUSIVO ME/EPP - Broca aço rápido 8 mm	UN	41	R\$ 14,58	R\$ 597,78
292	EXCLUSIVO ME/EPP - Broca aço rápido 10 mm	UN	35	R\$ 24,36	R\$ 852,60
293	EXCLUSIVO ME/EPP - Broca aço rápido 12 mm	UN	35	R\$ 22,58	R\$ 790,30
294	EXCLUSIVO ME/EPP - Broca de vidia alvenaria 6 mm	UN	40	R\$ 9,67	R\$ 386,80
295	EXCLUSIVO ME/EPP - Broca de vidia alvenaria 8 mm	UN	40	R\$ 12,72	R\$ 508,80
296	EXCLUSIVO ME/EPP - Broca de vidia alvenaria 10 mm	UN	35	R\$ 15,62	R\$ 546,70
297	EXCLUSIVO ME/EPP - Broca de vidia alvenaria 12 mm	UN	30	R\$ 17,93	R\$ 537,90
298	EXCLUSIVO ME/EPP - Broca engate rápido 6 mm x 210 mm	UN	25	R\$ 16,01	R\$ 400,25
299	EXCLUSIVO ME/EPP - Broca engate rápido 8 mm x 210 mm	UN	25	R\$ 18,65	R\$ 466,25
300	EXCLUSIVO ME/EPP - Broca engate rápido 10 mm x 210 mm	UN	25	R\$ 28,76	R\$ 719,00
301	EXCLUSIVO ME/EPP - Resistência torneira elétrica 127 V versátil	UN	65	R\$ 34,20	R\$ 2.223,00
302	EXCLUSIVO ME/EPP - Resistência torneira elétrica 220 V versátil	UN	67	R\$ 25,35	R\$ 1.698,45
303	EXCLUSIVO ME/EPP - Resistência aquecedor versátil 127 V	UN	44	R\$ 43,01	R\$ 1.892,44
304	EXCLUSIVO ME/EPP - Resistência aquecedor versátil 220 V	UN	40	R\$ 44,29	R\$ 1.771,60
305	EXCLUSIVO ME/EPP - Campainha cigarra	UN	42	R\$ 31,63	R\$ 1.328,46
306	EXCLUSIVO ME/EPP - Interfone bivolt	UN	32	R\$ 264,49	R\$ 8.463,68
307	EXCLUSIVO ME/EPP - Fechadura porteiro eletrônico	UN	31	R\$ 290,56	R\$ 9.007,36
308	EXCLUSIVO ME/EPP - Luminária linear de sobrepor led slin 18W - 60 cm	UN	210	R\$ 33,40	R\$ 7.014,00
309	EXCLUSIVO ME/EPP - Luminária linear de sobrepor led slin 18W - 120 cm	UN	220	R\$ 38,21	R\$ 8.406,20
310	EXCLUSIVO ME/EPP - Caixa para padrão polifásico com lente	UN	24	R\$ 642,99	R\$ 15.431,76
311	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão com caixa alta polifásico com lente 2x50 amp entrada e saída aérea	UN	17	R\$ 1.563,32	R\$ 26.576,44
312	AMPLA CONCORRÊNCIA - Cabo drop telefone	MT	1373	R\$ 53,83	R\$ 73.908,59
313	EXCLUSIVO ME/EPP - Caixa CN1	UN	19	R\$ 270,78	R\$ 5.144,82
314	EXCLUSIVO ME/EPP - Caixa CN 2	UN	13	R\$ 524,52	R\$ 6.818,76
315	EXCLUSIVO ME/EPP - Caixa AN 1	UN	18	R\$ 182,68	R\$ 3.288,24
316	EXCLUSIVO ME/EPP - CAIXA AN 2	UN	13	R\$ 380,02	R\$ 4.940,26
317	EXCLUSIVO ME/EPP - Caixa AN 3	UN	13	R\$ 516,26	R\$ 6.711,38
318	EXCLUSIVO ME/EPP - Caixa passagem 15x15	UN	38	R\$ 30,06	R\$ 1.142,28
319	EXCLUSIVO ME/EPP - Caixa passagem 20x20	UN	38	R\$ 48,12	R\$ 1.828,56
320	EXCLUSIVO ME/EPP - Caixa passagem 30x30	UN	33	R\$ 83,04	R\$ 2.740,32
321	EXCLUSIVO ME/EPP - Eletroduto 1	UN	60	R\$ 25,52	R\$ 1.531,20
322	EXCLUSIVO ME/EPP - Eletroduto 1/1.4	UN	65	R\$ 29,91	R\$ 1.944,15
323	EXCLUSIVO ME/EPP - flange 1	UN	104	R\$ 20,99	R\$ 2.182,96



324	EXCLUSIVO ME/EPP - Flange 1/1.4	UN	104	R\$ 36,50	R\$ 3.796,00
325	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabeçote 1	UN	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00
326	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabeçote 1/1.4	UN	30	R\$ 15,85	R\$ 475,50
327	EXCLUSIVO ME/EPP - Rex polo pesado	UN	37	R\$ 40,09	R\$ 1.483,33
328	EXCLUSIVO ME/EPP - Roldana porcelana	UN	52	R\$ 12,58	R\$ 654,16
329	EXCLUSIVO ME/EPP - Parafuso PR 90	UN	105	R\$ 17,23	R\$ 1.809,15
330	EXCLUSIVO ME/EPP - Abraçadeira para caixa padrão	UN	47	R\$ 30,23	R\$ 1.420,81
331	EXCLUSIVO ME/EPP - Silicone.	UN	65	R\$ 21,67	R\$ 1.408,55
332	EXCLUSIVO ME/EPP - Motor de betoneira 2 cv 4 polo 127 V	UN	1	R\$ 1.637,61	R\$ 1.637,61
333	EXCLUSIVO ME/EPP - Motor de betoneira 2 cv 4 polo 220 V	UN	1	R\$ 1.644,30	R\$ 1.644,30
334	EXCLUSIVO ME/EPP - Telefone com fio - Flash Mudo 2 Timbres Chave de Bloqueio (opcional) Posições mesa e parede Duração do flash: 300 ms	UN	11	R\$ 84,88	R\$ 933,68
335	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo chato liso flexível p/ telefone 2 vias - preto.	M	700	R\$ 1,57	R\$ 1.099,00
336	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo Coaxial RG6 com 60% Malha 75 OHMS.	MT	800	R\$ 2,04	R\$ 1.632,00
337	EXCLUSIVO ME/EPP - COTA EXCLUSIVA ME/EPP - Fio sólido - 2,5 mm - cores variadas	M	737	R\$ 36,55	R\$ 26.937,35
338	EXCLUSIVO ME/EPP - COTA EXCLUSIVA ME/EPP - Cabo drop telefone	MT	457	R\$ 53,83	R\$ 24.600,31
VALOR TOTAL					R\$ 2.397.298,32



ANEXO II – TERMOS DE REFERÊNCIA (INICIAL COM DEMAIS EM APÊNDICE)

TERMO DE REFERÊNCIA

Documento de Formalização de Demanda n° 715/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais elétrico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Telefone sem fio DECT 6.0 com identificador de chamadas - TS 40ID - preto	Und	02	R\$ 193,64	R\$ 387,28
02	Base para Rele Fotoelétrico Fotocélula	Und	20	R\$ 13,87	R\$ 277,40
03	Cabo de rede RJ45 - Conectores: RJ45 x RJ45 - Composto por: Termoplásticos, Cobre, Latão, Niquel - metro	M	500	R\$ 6,51	R\$ 3.255,00
04	Cabo flexível 1,5 mm - 750V - cores variadas	M	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
05	Cabo flexível 10 mm - 750V - cores variadas	M	1.000	R\$ 10,63	R\$ 10.630,00
06	Cabo flexível 2,5 mm 750V - cores variadas	M	3.000	R\$ 3,38	R\$ 10.140,00
07	Cabo flexível 4mm - 750V - cores variadas	M	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
08	Cabo flexível 6mm - 750V - cores variadas	M	500	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00
09	Canaleta com cola p/ passagem de cabos 1,60 m	Und	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
10	Chave de parede para ventiladores e iluminação na cor: branca	Und	10	R\$ 30,37	R\$ 303,70



11	Escova de carvão compatível Boch-Furadeira de-Sem Agulha	Und	10	R\$ 20,09	R\$ 200,90
12	Extensão 2P Simples de 10 metros macho/fêmea - 180° com cabide - Força: 10A 250V - cores sortidas	Und	20	R\$ 82,43	R\$ 1.648,60
13	Extensão elétrica c/ 3 tomadas - 20 mts	Und	20	R\$ 121,10	R\$ 2.422,00
14	Extensão elétrica 3 tomadas c/5m - 2 pinos - cordão paralelo - plugue e tomada certificados conforme ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136 - cores sortidas	Und	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
15	Filtro de linha 5 tomadas bivolt - Com fusível de proteção - cabo tripolar certificado pelo INMETRO; Fornecidos em gabinete de plástico ABS; Plugues e tomadas compatíveis com a nova norma NBR 14136 - cor preta	Und	40	R\$ 78,55	R\$ 3.142,00
16	Fio paralelo 2x1 mm	M	200	R\$ 2,54	R\$ 508,00
17	Fio paralelo 2x1,5 mm - branco	M	500	R\$ 3,76	R\$ 1.880,00
18	Fio paralelo 2x2,5 mm - branco	M	2.000	R\$ 5,11	R\$ 10.220,00
19	Fio paralelo 2x4 mm - branco	M	1.000	R\$ 7,39	R\$ 7.390,00
20	Fio sólido - 1,5 mm - cores variadas	M	500	R\$ 3,27	R\$ 1.635,00
21	Fio sólido 10 mm - cores variadas	M	500	R\$ 10,89	R\$ 5.445,00
22	Fio sólido - 2,5 mm - cores variadas	M	1.000	R\$ 36,55	R\$ 36.550,00
23	Fio sólido - 4 mm - cores variadas	M	500	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00
24	Fio sólido - 6 mm - cores variadas	M	500	R\$ 5,74	R\$ 2.870,00
25	Fita isolante amarela 10m x 19mm. Aprovada pela NRB 5037 (ABNT)	Und	10	R\$ 5,49	R\$ 54,90
26	Fita isolante azul 10m x 19mm. Aprovada pela NRB 5037 (ABNT)	Und	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
27	Fita isolante branca 10m x 19mm. Aprovada pela NBR 5037 (ABNT)	Und	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10



28	Fita isolante preta alta tensão 19mm x 10m 23br	Und	200	R\$ 14,65	R\$ 2.930,00
29	Fita isolante PVC - 5 metros x 19 x 0,19mm	Und	200	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00
30	Fita isolante verde 10m x 19mm. Aprovada pela NRB 5037 (ABNT)	Und	10	R\$ 4,41	R\$ 44,10
31	Fita isolante vermelha 10m x 19mm. Aprovada pela NRB 5037 (ABNT)	Und	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
32	Grampo migueirão para fixar fios	Kg	50	R\$ 3,51	R\$ 175,50
33	Luminária de emergência - lâmpadas LED	Und	50	R\$ 20,85	R\$ 1.042,50
34	Plug adaptador de tomada 20 amp - branco ou preto	Und	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00
35	Plug T - 70x50x70 mm - Componentes condutores e pino maciço em liga de cobre- várias cores	Und	50	R\$ 9,47	R\$ 473,50
36	Poste DAN 75	Und	10	R\$ 326,63	R\$ 3.266,30
37	Poste DAN 100	Und	02	R\$ 434,30	R\$ 868,60
38	Poste DAN 200	Und	02	R\$ 500,77	R\$ 1.001,54
39	Poste DAN 300	Und	02	R\$ 646,18	R\$ 1.292,36
40	Rele Fotoelétrico Fotocélula sem base - até 1000W - para comando automático de lâmpadas em geral, tais como incandescentes, fluorescentes, mistas, vapor metálico etc.	Und	50	R\$ 23,30	R\$ 1.165,00
41	Resistência para chuveiro - 127 volts maxi bucha ultra	Und	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
42	Resistência para chuveiro - 220 volts maxi bucha ultra	Und	10	R\$ 26,14	R\$ 261,40
43	Roldana plástica 30x30 9pacote com 100pc) cores sortidas.	Und	10	R\$ 17,29	R\$ 172,90
44	Soquete de louça - E 27 - temperatura máxima: 230°C - corrente máxima: 4ª -	Und	30	R\$ 4,75	R\$ 142,50



	potência máxima: 250W - tensão: 250V AC				
45	Tomada para telefone fêmea - Cor: Marfim ou preto - Peso: 0,025kg	Und	06	R\$ 9,18	R\$ 55,08
46	Transformador 1000 watts universal, entrada 110V saída 220V e entrada 220V saída 110V ideal para todos os aparelhos até 1000 watts	Und	05	R\$ 127,57	R\$ 637,85
47	Transformador 500 watts universal, entrada 110V saída 220V e entrada 220V saída 110V ideal para todos aparelhos até 500 watts	Und	03	R\$ 221,35	R\$ 664,05
48	Ventilador de coluna 60 cm - preto 127V - 3 velocidades, 3 hélices, inclinação ajustável, altura regulável, grade removível	Und	5	R\$ 366,75	R\$ 1.833,75
49	Ventilador de coluna 50 cm - preto 127V - 3 velocidades, 3 hélices, inclinação ajustável, altura regulável, grade removível	Und	5	R\$ 272,72	R\$ 1.361,35
50	Ventilador de mesa 30 cm com 3 pás branco 127V - seletor de 3 velocidades com sistema de oscilação horizontal, inclinação vertical regulável, grade máxima proteção.	Und	10	R\$ 171,64	R\$ 1.716,40
51	Ventilador de parede - com 50 cm de diâmetro. Nas cores preto ou branco - oscilante	Und	10	R\$ 265,32	R\$ 2.653,20
52	Ventilador de parede - Com 60cm de diâmetro. Nas cores preto ou branco - oscilante	Und	10	R\$ 333,20	R\$ 3.332,00
53	Ventilador de teto - modelo comercial	Und	5	R\$ 247,95	R\$ 1.239,75
54	Ventilador de teto com lâmpada - modelo tradicional	Und	5	R\$ 265,78	R\$ 1.329,35
55	Torneira elétrica 127V versátil	Und	3	R\$ 172,72	R\$ 518,16
56	Torneira elétrica 220V versátil	Und	3	R\$ 198,22	R\$ 594,66



57	Capacitor 5 UF + OU - 5%	Und	5	R\$ 20,13	R\$ 100,65
58	Capacitor 8 UF + OU - 10%	Und	5	R\$ 22,38	R\$ 111,90
59	Capacitor 10 UF + OU - 5%	Und	5	R\$ 18,19	R\$ 90,95
60	Capacitor 12 UF + OU - 5%	Und	05	R\$ 21,05	R\$ 105,25
61	Luminária blindada hermética 2x18w 120 cm led	Und	6	R\$ 101,04	R\$ 606,24
62	Fio flexível 1 mm	M	500	R\$ 1,81	R\$ 905,00
63	Fio flexível 1,5 mm	M	500	R\$ 1,79	R\$ 895,00
64	Fio flexível 2,5 mm	M	2.000	R\$ 3,22	R\$ 6.440,00
65	Fio flexível 4 mm	M	1.000	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
66	Fio flexível 6 mm	M	1.000	R\$ 7,17	R\$ 7.170,00
67	Fio flexível 10 mm	M	500	R\$ 11,38	R\$ 5.690,00
68	Cabo 10 mm flexível 1 kv cobre	M	50	R\$ 13,13	R\$ 656,50
69	Cabo 16 mm flexível 1 kv cobre	M	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
70	Cabo 25 mm flexível 1 kv cobre	M	50	R\$ 22,52	R\$ 1.126,00
71	Cabo 35 mm flexível 1 kv cobre	M	50	R\$ 30,83	R\$ 1.541,50
72	Cabo 10 mm rígido 1 kv cobre	M	50	R\$ 12,53	R\$ 626,50
73	Cabo 16 mm rígido 1 kv cobre	M	50	R\$ 21,21	R\$ 1.060,50
74	Cabo 25 mm rígido 1 kv cobre	M	50	R\$ 30,66	R\$ 1.533,00
75	Cabo 35 mm rígido 1 kv cobre	M	50	R\$ 41,03	R\$ 2.051,50
76	Cabo 50 mm rígido 1 kv cobre	M	50	R\$ 55,41	R\$ 2.770,50
77	Cabo 70 mm rígido 1 kv cobre	M	50	R\$ 79,26	R\$ 3.963,00
78	Cabo 95 mm rígido 1 kv cobre	M	50	R\$ 88,68	R\$ 4.434,00
79	Cabo PP 2x1 mm	M	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
80	Cabo PP 2x1,5 mm	M	100	R\$ 4,01	R\$ 401,00



81	Cabo PP 2x2,5 mm	M	200	R\$ 7,03	R\$ 1.406,00
82	Cabo PP 2x4 mm	M	100	R\$ 11,68	R\$ 1.168,00
83	Cabo PP 2x6 mm	M	50	R\$ 15,96	R\$ 798,00
84	Cabo PP 2x10 mm	M	50	R\$ 23,34	R\$ 1.167,00
85	Cabo PP 3x1 mm	M	50	R\$ 4,28	R\$ 214,00
86	Cabo PP 3x1,5 mm	M	50	R\$ 8,29	R\$ 414,50
87	Cabo PP 3x2,5 mm	M	100	R\$ 10,78	R\$ 1.078,00
88	Cabo PP 3x4 mm	M	100	R\$ 18,62	R\$ 1.862,00
89	Cabo PP 3x6 mm	M	100	R\$ 25,31	R\$ 2.531,00
90	Cabo PP 3x10 mm	M	100	R\$ 34,20	R\$ 3.420,00
91	Cabo PP 4x1 mm	M	50	R\$ 9,21	R\$ 460,50
92	Cabo PP 4x1,5 mm	M	50	R\$ 10,67	R\$ 533,50
93	Cabo PP 4x2,5 mm	M	100	R\$ 14,07	R\$ 1.407,00
94	Cabo PP 4x4 mm	M	100	R\$16,73	R\$ 1.673,00
95	Cabo duplex 2x10 mm alumínio	M	100	R\$ 5,92	R\$ 592,00
96	Cabo duplex 2x16 mm alumínio	M	100	R\$ 7,91	R\$ 791,00
97	Cabo duplex 2x25 mm alumínio	M	100	R\$ 10,21	R\$ 1.021,00
98	Cabo triplex 10 mm alumínio com capa	M	100	R\$ 7,66	R\$ 766,00
99	Cabo triplex 16 mm alumínio com capa	M	100	R\$ 10,44	R\$ 1.044,00
100	Cabo triplex 25 mm alumínio com capa	M	100	R\$ 15,64	R\$ 1.564,00
101	Cabo triplex 35 mm alumínio com capa	M	100	R\$ 17,18	R\$ 1.718,00
102	Cabo quadruplex 16 mm alumínio	M	100	R\$ 13,25	R\$ 1.325,00
103	Cabo quadruplex 25 mm alumínio	M	100	R\$ 19,66	R\$ 1.966,00
104	Cabo quadruplex 35 mm alumínio	M	100	R\$ 29,05	R\$ 2.905,00
105	Cabo quadruplex 50 mm alumínio	M	100	R\$ 39,51	R\$ 3.951,00



106	Cabo quadruplex 70 mm alumínio	M	100	R\$ 55,20	R\$ 5.520,00
107	Cabo duplex 10 mm alumínio com capa	M	100	R\$ 5,51	R\$ 551,00
108	Cabo duplex 16 mm alumínio com capa	M	100	R\$ 8,67	R\$ 867,00
109	Espelho com furo embutido	Und	10	R\$ 4,17	R\$ 41,70
110	Espelho cego embutido	Und	10	R\$ 6,74	R\$ 67,40
111	Tomada 2P+T 10 AP embutido	Und	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
112	Tomada 2P+T 20AP embutido	Und	50	R\$ 9,79	R\$ 489,50
113	Interruptor 2 teclas simples embutido	Und	20	R\$ 16,31	R\$ 326,20
114	Interruptor 2 teclas paralelo embutido	Und	10	R\$ 17,37	R\$ 173,70
115	Interruptor simples com tomada 10AP embutido	Und	100	R\$ 12,89	R\$ 1.289,00
116	Tomada dupla 10AP embutido	Und	50	R\$ 15,88	R\$ 794,00
117	Interruptor 3 tecla simples embutido	Und	50	R\$ 18,84	R\$ 942,00
118	Pulsador campainha embutido	Und	10	R\$ 14,60	R\$ 146,00
119	Interruptor 1 tecla simples embutido	Und	15	R\$ 8,60	R\$ 129,00
120	Interruptor 1 tecla paralelo embutido	Und	10	R\$ 11,04	R\$ 110,40
121	Interruptor 2 teclas com tomada embutido	Und	20	R\$ 18,91	R\$ 378,20
122	Interruptor 1 tecla paralelo com tomada 10AP/ 20AP embutido	Und	20	R\$ 17,07	R\$ 341,40
123	Interruptor 2 teclas paralelo com tomada 10 AP embutido	Und	20	R\$ 20,34	R\$ 406,80
124	Interruptor 3 teclas paralelo embutido	Und	10	R\$ 24,38	R\$ 243,80
125	Tomada dupla 20 AP embutido	Und	20	R\$ 17,84	R\$ 356,80
126	Interruptor 1 tecla simples com tomada 2P+T 10AP embutido	Und	100	R\$ 14,89	R\$ 1.489,00
127	Tubo eletroduto 1/2 - 3mts	Und	30	R\$ 15,73	R\$ 471,90
128	Tubo eletroduto 3/4 - 3 mts	Und	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00



129	Tubo eletroduto 1 P - 3 mts	Und	30	R\$ 22,20	R\$ 666,00
130	Tubo eletroduto 2 P	Und	20	R\$ 33,88	R\$ 677,60
131	Eletroduto zincado 1/2	Und	20	R\$ 42,74	R\$ 854,80
132	Eletroduto zincado 3/4	Und	20	R\$ 47,86	R\$ 957,20
133	Eletroduto zincado 1 P	Und	20	R\$ 33,91	R\$ 678,20
134	Eletroduto zincado 2 P	Und	20	R\$ 94,01	R\$ 1.880,20
135	Haste terra 240 mts 5/8	Und	10	R\$ 48,89	R\$ 488,90
136	Quadro com barramento, 12 disj. Dlbe	Und	01	R\$ 75,23	R\$ 75,23
137	Quadro com barramento, 16 disj. Din	Und	01	R\$ 147,70	R\$ 147,70
138	Quadro com barramento 28 disj. Din	Und	01	R\$ 529,92	R\$ 529,92
139	Quadro com barramento 34 disj. Din	Und	01	R\$ 603,70	R\$ 603,70
140	Quadro com barramento 44 disj. Din	Und	01	R\$ 995,53	R\$ 995,53
141	Padrão monofásico 1x50 AP no poste entrada e saída aérea	Und	02	R\$ 1.608,64	R\$ 3.217,28
142	Padrão monofásico 1x50 AP com saída subterrânea	Und	02	R\$ 1.614,50	R\$ 3.229,00
143	Padrão monofásico 1x63 AP no poste saída aérea	Und	02	R\$ 1.598,00	R\$ 3.196,00
144	Padrão monofásico 1x63 AP no poste saída subterrânea	Und	02	R\$ 1.493,30	R\$ 2.986,60
145	Padrão bifásico 2x50 AP no poste saída aérea	Und	02	R\$ 1.774,38	R\$ 3.548,76
146	Padrão bifásico 2x50 AP no poste saída subterrânea	Und	02	R\$ 1.591,66	R\$ 3.183,32
147	Padrão bifásico 2x63 AP no poste saída aérea	Und	02	R\$ 2.134,63	R\$ 4.269,26
148	Padrão bifásico 2x63 AP no poste saída subterrânea	Und	02	R\$ 1.889,93	R\$ 3.779,86



149	Padrão bifásico 2x70 AP no poste saída aérea	Und	02	R\$ 2.516,26	R\$ 5.032,52
150	Padrão bifásico 2x100 AP no poste saída aérea	Und	02	R\$ 3.158,81	R\$ 6.317,62
151	Padrão trifásico 3x50 AP no poste saída aérea	Und	02	R\$ 2.196,36	R\$ 4.392,72
152	Padrão trifásico 3x50 AP no poste saída subterrânea	Und	02	R\$ 2.157,52	R\$ 4.315,04
153	Padrão trifásico 3x63 AP no poste saída aérea	Und	02	R\$ 2.541,02	R\$ 5.082,04
154	Padrão trifásico 3x63 AP no poste saída subterrânea	Und	02	R\$ 2.214,07	R\$ 4.428,14
155	Padrão trifásico 3x100 AP no poste saída aérea	Und	02	R\$ 3.687,08	R\$ 7.374,16
156	Padrão trifásico 3x100 AP no poste saída subterrânea	Und	02	R\$ 3.161,09	R\$ 6.322,18
157	Padrão trifásico 3x150 AP no poste saída aérea	Und	02	R\$ 5.391,82	R\$ 10.783,64
158	Padrão trifásico 3x150 AP no poste saída subterrânea	Und	02	R\$ 4.713,17	R\$ 9.426,34
159	Padrão trifásico 3x200 AP no poste saída aérea	Und	02	R\$ 6.632,76	R\$ 13.265,52
160	Padrão trifásico 3x200 AP no poste saída subterrânea	Und	02	R\$ 5.920,63	R\$ 11.841,26
161	Aquecedor versátil 127V	Und	5	R\$ 279,23	R\$ 1.396,15
162	Aquecedor versátil 220V	Und	5	R\$ 298,15	R\$ 1.490,75
163	Aquecedor ducha higiênica 3T 127V	Und	5	R\$ 243,89	R\$ 1.219,45
164	Aquecedor ducha higiênica 3T 220V	Und	5	R\$ 261,60	R\$ 1.308,00
165	Chuveiro maxi ducha ultra 127V	Und	10	R\$ 71,58	R\$ 715,80
166	Chuveiro maxi ducha ultra 220V	Und	10	R\$ 81,81	R\$ 818,10



167	Cj com caixinha sobrepor com 3 interruptor simples - sistema X	Und	05	R\$ 28,25	R\$ 141,25
168	Cj com caixinha sobrepor 2 interruptor simples - sistema X	Und	10	R\$ 28,29	R\$ 282,90
169	Cj com caixinha 1 interruptor simples - sistema X	Und	20	R\$ 17,26	R\$ 345,20
170	Cj com caixinha 1 interruptor simples + 1 tomada 2P + T 10AP - sistema X	Und	30	R\$ 24,10	R\$ 723,00
171	Cj com caixinha 1 tomada 2P + T 20AP - sistema X	Und	10	R\$ 33,04	R\$ 330,40
172	Cj com caixinha 1 tomada 2P + T 10AP - sistema X	Und	30	R\$ 32,62	R\$ 978,60
173	Cj com caixinha 2 tomada 2P + T 10AP - sistema X	Und	30	R\$ 42,46	R\$ 1.273,80
174	Paflon E-27	Und	150	R\$ 5,46	R\$ 819,00
175	Caixa sobrepor para disjuntor Din/ Nema unitário	Und	10	R\$ 52,67	R\$ 526,70
176	Lâmpada bulbo 9 W led E-27	Und	200	R\$ 5,18	R\$ 1.036,00
177	Lâmpada bulbo 15 W led E-27	Und	100	R\$ 8,39	R\$ 839,00
178	Lâmpada bulbo 20 W led E-27	Und	100	R\$ 10,43	R\$ 1.043,00
179	Lâmpada bulbo 30 W led E-27	Und	100	R\$ 15,64	R\$ 1.564,00
180	Lâmpada bulbo 40 W led E-27	Und	100	R\$ 19,18	R\$ 1.918,00
181	Lâmpada bulbo 50 W led E-27	Und	50	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
182	Refletor led 50 W ip 66	Und	50	R\$ 45,01	R\$ 2.250,50
183	Refletor led 100 W ip 66	Und	100	R\$ 65,20	R\$ 6.520,00
184	Refletor led 150 W ip 67	Und	50	R\$ 96,84	R\$ 4.842,00
185	Refletor led 200 W ip 67	Und	50	R\$ 114,42	R\$ 5.721,00
186	Refletor led 300 W ip 67	Und	50	R\$ 159,95	R\$ 7.997,50



187	Bloco autônomo led 600 lumens 2 faróis emergência bivolt	Und	20	R\$ 122,36	R\$ 2.447,20
188	Pino macho 2P + T 10 AP	Und	50	R\$ 5,54	R\$ 277,00
189	Pino macho 2P + T 20 AP	Und	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
190	Pino fêmea 2P + T 10 Ap	Und	50	R\$ 5,63	R\$ 281,50
191	Pino fêmea 2P + T 20 Ap	Und	50	R\$ 7,12	R\$ 356,00
192	Conector chuveiro 10 mm porcelana	Und	20	R\$ 8,60	R\$ 172,00
193	Fita isolante 20 mm x 19 mm	Und	200	R\$ 8,66	R\$ 1.732,00
194	Passa fio guia 10 metros	Und	05	R\$ 31,96	R\$ 159,80
195	Disjuntor monofásico din 10 AP	Und	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
196	Disjuntor monofásico din 16 AP	Und	10	R\$ 19,89	R\$ 198,90
197	Disjuntor monofásico din 20 AP	Und	10	R\$ 19,18	R\$ 191,80
198	Disjuntor monofásico din 25 AP	Und	10	R\$ 12,20	R\$ 122,00
199	Disjuntor monofásico din 32 AP	Und	10	R\$ 17,51	R\$ 175,10
200	Disjuntor monofásico din 40 AP	Und	10	R\$ 13,78	R\$ 137,80
201	Disjuntor monofásico din 50 AP	Und	05	R\$ 17,11	R\$ 85,55
202	Disjuntor monofásico nema 10	Und	10	R\$ 16,96	R\$ 169,60
203	Disjuntor monofásico nema 20	Und	10	R\$ 19,61	R\$ 196,10
204	Disjuntor monofásico nema 30	Und	10	R\$ 21,28	R\$ 212,80
205	Disjuntor monofásico nema 35	Und	10	R\$ 24,80	R\$ 248,00
206	Disjuntor monofásico nema 40	Und	10	R\$ 30,14	R\$ 301,40
207	Disjuntor monofásico nema 50	Und	10	R\$ 31,71	R\$ 317,10
208	Disjuntor monofásico nema 60	Und	05	R\$ 49,56	R\$ 247,80
209	Disjuntor bifásico din 10	Und	10	R\$ 27,43	R\$ 274,30
210	Disjuntor bifásico din 16	Und	10	R\$ 25,92	R\$ 259,20



211	Disjuntor bifásico din 20	Und	10	R\$ 27,11	R\$ 271,10
212	Disjuntor bifásico din 25	Und	10	R\$ 27,68	R\$ 276,80
213	Disjuntor bifásico din 32	Und	10	R\$ 30,37	R\$ 303,70
214	Disjuntor bifásico din 40	Und	05	R\$ 43,56	R\$ 217,80
215	Disjuntor bifásico din 50	Und	05	R\$ 41,96	R\$ 209,80
216	Disjuntor bifásico din 63	Und	05	R\$ 48,22	R\$ 241,10
217	Disjuntor bifásico nema 10	Und	10	R\$ 72,97	R\$ 729,70
218	Disjuntor bifásico nema 20	Und	10	R\$ 75,47	R\$ 754,70
219	Disjuntor bifásico nema 30	Und	10	R\$ 77,16	R\$ 771,60
220	Disjuntor bifásico nema 40	Und	10	R\$ 77,73	R\$ 777,30
221	Disjuntor bifásico nema 50	Und	10	R\$ 84,35	R\$ 843,50
222	Disjuntor bifásico nema 70	Und	05	R\$ 97,52	R\$ 487,60
223	Disjuntor tripolar din 10	Und	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00
224	Disjuntor tripolar din 16	Und	10	R\$ 62,73	R\$ 627,30
225	Disjuntor tripolar din 20	Und	10	R\$ 68,14	R\$ 681,40
226	Disjuntor tripolar din 25	Und	10	R\$ 67,88	R\$ 678,80
227	Disjuntor tripolar din 32	Und	10	R\$ 63,48	R\$ 634,80
228	Disjuntor tripolar din 40	Und	10	R\$ 72,28	R\$ 722,80
229	Disjuntor tripolar din 50	Und	05	R\$ 73,70	R\$ 368,50
230	Disjuntor tripolar din 63	Und	05	R\$ 77,63	R\$ 388,15
231	Disjuntor tripolar din 80	Und	05	R\$ 117,67	R\$ 588,35
232	Disjuntor tripolar din 100	Und	05	R\$ 130,41	R\$ 652,05
233	Disjuntor tripolar din 125	Und	05	R\$ 153,95	R\$ 769,75
234	Disjuntor tripolar nema 10	Und	10	R\$ 121,03	R\$ 1.210,30
235	Disjuntor tripolar nema 15	Und	10	R\$ 116,01	R\$ 1.160,10



236	Disjuntor tripolar nema 20	Und	10	R\$ 111,90	R\$ 1.119,00
237	Disjuntor tripolar nema 25	Und	10	R\$ 102,28	R\$ 1.022,80
238	Disjuntor tripolar nema 30	Und	10	R\$ 106,48	R\$ 1.064,80
239	Disjuntor tripolar nema 40	Und	10	R\$ 95,29	R\$ 952,90
240	Disjuntor tripolar nema 50	Und	05	R\$ 103,53	R\$ 517,65
241	Disjuntor tripolar nema 70	Und	05	R\$ 126,38	R\$ 631,90
242	Disjuntor tripolar nema 100	Und	05	R\$ 132,22	R\$ 661,10
243	Disjuntor tripolar nema 125	Und	05	R\$ 296,78	R\$ 1.483,90
244	Disjuntor tripolar nema 150	Und	05	R\$ 398,19	R\$ 1.990,95
245	Disjuntor tripolar nema 175	Und	05	R\$ 431,64	R\$ 2.158,20
246	Disjuntor tripolar nema 200	Und	05	R\$ 482,11	R\$ 2.410,55
247	Luminária tensão 100-240V com duas lâmpadas de led tubular de 120 cm	Und	20	R\$ 71,34	R\$ 1.426,80
248	Luminária tensão 100-240V com duas lâmpadas de led tubular de 60 cm	Und	20	R\$ 50,73	R\$ 1.014,60
249	Lâmpada tubular led 60 cm	Und	20	R\$ 12,42	R\$ 248,40
250	Lâmpada tubular led 120 cm	Und	50	R\$ 14,85	R\$ 742,50
251	Tomada 3x30 AP plug trifásico	Und	05	R\$ 56,04	R\$ 280,20
252	Pino 3x30 AP plug trifásico	Und	05	R\$ 32,05	R\$ 160,25
253	Tomada 2x32 AP	Und	05	R\$ 39,63	R\$ 198,15
254	Pino 2x32 AP	Und	05	R\$ 30,67	R\$ 153,35
255	Tomada 2x20 AP	Und	05	R\$ 30,71	R\$ 153,55
256	Pino 2x20 AP	Und	05	R\$ 22,31	R\$ 111,55
257	Bocal pendente com rabicho	Und	50	R\$ 6,35	R\$ 317,50
258	Isolador pimentão porcelana	Und	10	R\$ 11,33	R\$ 113,30
259	Sprit boot 10 mm	Und	40	R\$ 9,43	R\$ 377,20



260	Sprit boot 16 mm	Und	30	R\$ 8,37	R\$ 251,10
261	Sprit boot 25 mm	Und	20	R\$ 12,86	R\$ 257,20
262	Sprit boot 35 mm	Und	10	R\$ 14,72	R\$ 147,20
263	Sprit boot 50 mm	Und	10	R\$ 20,58	R\$ 205,80
264	Sprit boot 70 mm	Und	10	R\$ 29,70	R\$ 297,00
265	Sprit boot 95 mm	Und	10	R\$ 38,99	R\$ 389,90
266	Sprit boot 120 mm	Und	10	R\$ 54,16	R\$ 541,60
267	Conector derivação perfurante 16x16	Und	50	R\$ 23,28	R\$ 1.164,00
268	Conector derivação perfurante 10x70	Und	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
269	Conector derivação perfurante 10x4	Und	50	R\$ 18,19	R\$ 909,50
270	Abraçadeira de nylon 200 mm x 2,5 mm	Und	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00
271	Abraçadeira de nylon 380 mm x 4,8 mm	Und	100	R\$ 2,71	R\$ 271,00
272	Abraçadeira de nylon 4,8 mm x 500 mm	Und	100	R\$ 16,43	R\$ 1.643,00
273	Alça 6 AWG 16 mm	Und	10	R\$ 6,59	R\$ 65,90
274	Alça 4 AWG 25 mm	Und	10	R\$ 18,47	R\$ 184,70
275	Alça 2 AWG 35 mm	Und	10	R\$ 17,06	R\$ 170,60
276	Alça 1/0 AWG 50 mm	Und	10	R\$ 24,24	R\$ 242,40
277	Alça 2/0 AWG 70 mm	Und	10	R\$ 22,86	R\$ 228,60
278	Parafuso soberba 3,0x14 mm	Und	100	R\$ 1,84	R\$ 184,00
279	Parafuso com bucha 6 mm	Und	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
280	Parafuso com bucha 8 mm	Und	1.000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
281	Parafuso com bucha 10 mm	Und	200	R\$ 1,94	R\$ 388,00
282	Parafuso ponta broca cabeça sextavada 4,8 mm x 3/4	Und	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00
283	Prego de aço 10x10 - pacote com 100 unidades	Pct	50	R\$ 22,26	R\$ 1.113,00



284	Ferro de solda 50W 127V	Und	02	R\$ 59,71	R\$ 119,42
285	Serra copo de aço rápido 33 mm	Und	05	R\$ 51,51	R\$ 257,55
286	Serra copo de aço rápido 41 m	Und	05	R\$ 65,66	R\$ 328,30
287	Serra copo diamantado 30 mm	Und	05	R\$ 67,18	R\$ 335,90
288	Serra copo diamantado 50 mm	Und	05	R\$ 98,35	R\$ 491,75
289	Broca aço rápido 4 mm	Und	20	R\$ 6,68	R\$ 133,60
290	Broca aço rápido 5 m	Und	20	R\$ 7,59	R\$ 151,80
291	Broca aço rápido 8 mm	Und	20	R\$ 14,58	R\$ 291,60
292	Broca aço rápido 10 mm	Und	15	R\$ 24,36	R\$ 365,40
293	Broca aço rápido 12 mm	Und	15	R\$ 22,58	R\$ 338,70
294	Broca de vidia alvenaria 6 mm	Und	20	R\$ 9,67	R\$ 193,40
295	Broca de vidia alvenaria 8 mm	Und	20	R\$ 12,72	R\$ 254,40
296	Broca de vidia alvenaria 10 mm	Und	15	R\$ 15,62	R\$ 234,30
297	Broca de vidia alvenaria 12 mm	Und	15	R\$ 17,93	R\$ 268,95
298	Broca engate rápido 6 mm x 210 mm	Und	10	R\$ 16,01	R\$ 160,10
299	Broca engate rápido 8 mm x 210 mm	Und	10	R\$ 18,65	R\$ 186,50
300	Broca engate rápido 10 mm x 210 mm	Und	10	R\$ 28,76	R\$ 287,60
301	Resistência torneira elétrica 127 V versátil	Und	10	R\$ 34,20	R\$ 342,00
302	Resistência torneira elétrica 220 V versátil	Und	10	R\$ 25,35	R\$ 253,50
303	Resistência aquecedor versátil 127 V	Und	5	R\$ 43,01	R\$ 215,05
304	Resistência aquecedor versátil 220 V	Und	5	R\$ 44,29	R\$ 221,45
305	Campainha cigarra	Und	5	R\$ 31,63	R\$ 158,15
306	Interfone bivolt	Und	5	R\$ 264,49	R\$ 1.322,45
307	Fechadura porteiro eletrônico	Und	5	R\$ 290,56	R\$ 1.452,80



308	Luminária linear de sobrepor led slin 18W - 60 cm	Und	50	R\$ 33,40	R\$ 1.670,00
309	Luminária linear de sobrepor led slin 18W - 120 cm	Und	50	R\$ 38,21	R\$ 1.910,50
310	Caixa para padrão polifásico com lente	Und	10	R\$ 642,99	R\$ 6.429,90
311	Padrão com caixa alta polifásico com lente 2x50 amp entrada e saída aérea	Und	05	R\$ 1.563,32	R\$ 7.816,60
312	Cabo drop telefone	Mt	1.000	R\$ 53,83	R\$ 53.830,00
313	Caixa CN 1	Und	5	R\$ 270,78	R\$ 1.353,90
314	Caixa CN 2	Und	5	R\$ 524,52	R\$ 2.622,60
315	Caixa AN 1	Und	5	R\$ 182,68	R\$ 913,40
316	Caixa AN 2	Und	5	R\$ 380,02	R\$ 1.900,10
317	Caixa AN 3	Und	5	R\$ 516,26	R\$ 2.581,30
318	Caixa passagem 15x15	Und	10	R\$ 30,06	R\$ 300,60
319	Caixa passagem 20x20	Und	10	R\$ 48,12	R\$ 481,20
320	Caixa passagem 30x30	Und	10	R\$ 83,04	R\$ 830,40
321	Eletroduto 1	Und	20	R\$ 25,52	R\$ 510,40
322	Eletroduto 1/1.4	Und	20	R\$ 29,91	R\$ 598,20
323	Flange 1"	Und	40	R\$ 20,99	R\$ 839,60
324	Flange 1/1.4"	Und	40	R\$ 36,50	R\$ 1.460,00
325	Cabeçote 1"	Und	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
326	Cabeçote 1/1.4"	Und	20	R\$ 15,85	R\$ 317,00
327	Rex polo pesado	Und	15	R\$ 40,09	R\$ 601,35
328	Roldana de porcelana	Und	15	R\$ 12,58	R\$ 188,70
329	Parafuso PR 90	Und	15	R\$ 17,23	R\$ 258,45
330	Abraçadeira para caixa padrão	Und	10	R\$ 30,23	R\$ 302,30
331	Silicone	Und	10	R\$ 21,67	R\$ 216,70
332	Motor de betoneira 2cv 4 polo 127v	Und	01	R\$ 1.637,61	R\$ 1.637,61



333	Motor de betoneira 2cv 4 polo 220v	Und	01	R\$ 1.644,30	R\$ 1.644,30
Valor Total					R\$ 569.611,84

1.2. As estimativas do valor da contratação estão acompanhadas, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, em documento em anexo.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 002, de 09 de janeiro de 2024.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do **Estudo Técnico Preliminar**.

Da vigência da contratação

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Esta solicitação se faz imprescindível em virtude da necessidade da Secretaria de Obras, proporcionar às suas instalações um adequado funcionamento da parte elétrica, com materiais elétricos e eletrônicos e equipamento essenciais para realizar manutenções dos prédios públicos do município, visto que é necessário realizar manutenção preventiva das instalações, e realização de novas instalações, como: Manutenção e instalação de luminária, de pontos elétricos, telefônicos e de redes lógicas e estabilizadas para computadores, entre outras.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias, contados da emissão da S.F.(Solicitação de Fornecimento) emitida e enviada pela Secretaria solicitante, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, situado na Rua Marechal Deodoro, s/n – Vila Velha. Nos horários: de segunda à sexta-feira, no horário entre 08h00min às 11h30min e 13h00min às 16h30min.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.4. O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



6.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)),

7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, e esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência. ([Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, inciso II](#)).



7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, determinando prazo para a correção.

7.6.2.1. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no relatório de fiscalização, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada; ([Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, inciso V](#)).

7.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, acompanhará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, inciso VIII](#)).

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9. Ainda são competências do Fiscal de Contratos ([Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, incisos IX, X e XI](#)):

- I) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- II) Receber o objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- III) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas."

7.10. O gestor do contrato terá a atribuição de gerir os contratos administrativos firmados pelo Município, receber relatórios dos fiscais das secretarias, gerenciar a prorrogação dos contratos, encaminhar ao Departamento de Compras solicitações de aditivos, aplicar as sanções administrativas quando aprovadas pela autoridade competente e realizar demais atribuições afins, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, § 4º](#));

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. Também são competências do gestor de contratos ([Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, § 4º](#)):

- I. à prorrogação de contrato junto à autoridade competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- II. à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- III. à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- IV. comunicar as irregularidades encontradas, quando elas sem mostrem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- V. exigir somente o que for previsto no contrato, submetendo qualquer alteração ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- VI. cuidar das alterações de interesse da contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser devidamente justificado, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 2021 e alterações;
- VII. elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- VIII. alimentar os sites e sistemas pertinentes responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- IX. negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- X. procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- XI. documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- XII. deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir



- XIII. encaminhar à contratada as sanções administrativas aplicadas pela autoridade competente.

7.13. A gestão, acompanhamento e fiscalização da presente contratação serão realizados pelos servidores abaixo descritos:

- 7.13.1. A Sra. Fernanda Reis Lima, inscrita no CPF/MF sob nº 084.623.379-76, nomeada através da Portaria nº 411/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Wenceslau Braz, Edição nº 1640, página 22 – dia 25/04/2023, fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- 7.13.2. O Sr. Luam Afonso da Paz Domingues, inscrito no CPF/MF sob nº 090.263.039-39, nomeado através da Portaria nº 155/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Wenceslau Braz, Edição nº 2171, página 15 – dia 16/01/2025, fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- 7.13.3. A Sra. Maria Fernanda Batista, nomeada através da Portaria nº 475/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Wenceslau Braz, Edição nº 2.251, página 03 – dia 03/04/2025, Gestora de Contratos Administrativos.
- 7.13.4. Qualquer outro servidor municipal que seja nomeado para tal função através de portaria específica, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Termo de Contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do atestado de recebimento da mercadoria pelo Fiscal de Contrato.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC (IBGE)** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. Será adotado o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** para o presente procedimento de LICITAÇÃO.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; **(CARTÃO CNPJ)**

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. **(CND FEDERAL)**

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **(CND FGTS)**

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; **(CND TRABALHISTA)**

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente; **(CND ESTADUAL)**

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; **(CND MUNICIPAL)**

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. **(CCMEI)**

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)); **(CND FALÊNCIA E CONCORDATA)**

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 569.611,84 (quinhentos e sessenta e nove mil seiscientos e onze reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários estimados através da pesquisa de preços, apostos na tabela constante acima no item 1.1. e anexos este Termo.



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

11.2. A contratação será atendida pela dotação das seguintes contas:

I) Livre.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Wenceslau Braz, 30 de julho de 2025.

Fernanda Reis Lima
Responsável pela elaboração
do Termo de Referência

Pedro Luciano Gomes
Secretário Mun. De Obras
Viação e Serviços Urbanos



ANEXO III

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 062/2025.
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **062/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:..... CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE.....

CPF:

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:.....AGÊNCIA:..... e Nº DA CONTA BANCÁRIA:.....

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

1) O seguinte preço (**READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR**), por ITEM/LOTE cotado:

Item	Especificação dos serviços	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	EXCLUSIVO ME/EPP - Telefone sem fio DECT 6.0 com identificador de chamadas - TS 40 ID - preto.	UN	20		
2	EXCLUSIVO ME/EPP - Base para Rele Fotoelétrico Fotocélula.	UN	90		
3	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo de rede RJ45 - conectores: RJ45 x RJ45- Composto por: Termoplásticos, Cobre, Latão, Níquel.	M	4575		
4	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo flexível 1,5mm - 750V - cores variadas	MT	5050		
5	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo flexível 10mm - 750V - cores variadas	MT	2650		
6	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo flexível 2,5 mm 750v - cores variadas	MT	8100		
7	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo flexível 4 mm - 750V - cores variadas	MT	2600		
8	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo Flexível 6 mm - 750V - cores variadas.	MT	2750		
9	EXCLUSIVO ME/EPP - Canaleta com cola p/ passagem de cabos 1,60 m.	UN	1250		
10	EXCLUSIVO ME/EPP - Chave de parede para ventiladores e iluminação - na cor: branca	UN	80		
11	EXCLUSIVO ME/EPP - Escova de carvão compatível Boch - Furadeira de - sem agulha	UN	43		



12	EXCLUSIVO ME/EPP - Extensão 2P Simples de 10 metros macho/fêmea - 180° com cabide - Força: 10A 250V - cores sortidas.	UN	160		
13	EXCLUSIVO ME/EPP - Extensão elétrica c/ 3 tomadas - 20 mts	UN	152		
14	EXCLUSIVO ME/EPP - Extensão elétrica 3 tomadas c/5m - 2 pinos - cordão paralelo - plugue e tomada certificados ¹ conforme ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136. - cores sortidas.	UN	153		
15	EXCLUSIVO ME/EPP - Filtro de linha 5 tomadas bivolt - Com fusível de proteção- cabo tripolar certificado pelo INMETRO Fornecidos em gabinete de plástico ABS Plugues e tomadas compatíveis com a nova norma NBR 14136 - cor preta.	UN	238		
16	EXCLUSIVO ME/EPP - Fio paralelo 2x1 mm	MT	2250		
17	EXCLUSIVO ME/EPP - Fio paralelo 2x1,5 mm - branco	M	2750		
18	EXCLUSIVO ME/EPP - Fio paralelo 2x2,5 mm - branco.	M	6050		
19	EXCLUSIVO ME/EPP - Fio paralelo 2x4 mm - branco	M	4050		
20	EXCLUSIVO ME/EPP - Fio sólido - 1,5 mm - cores variadas	M	2500		
21	EXCLUSIVO ME/EPP - Fio Sólido - 10 mm- cores variadas	MT	2050		
22	AMPLA CONCORRÊNCIA - Fio sólido - 2,5 mm - cores variadas	M	2213		
23	EXCLUSIVO ME/EPP - Fio sólido - 4 mm- cores variadas	M	2450		
24	EXCLUSIVO ME/EPP - Fio sólido - 6 mm- cores variadas	M	2600		
25	EXCLUSIVO ME/EPP - Fita isolante amarela 10m x 19mm. Aprovada pela NRB 5037 (ABNT)	UN	64		
26	EXCLUSIVO ME/EPP - Fita isolante azul 10m x 19mm. Aprovada pela NRB 5037 (ABNT).	UN	72		
27	EXCLUSIVO ME/EPP - Fita isolante branca 10m x 19mm. Aprovada pela NRB 5037 (ABNT)	UN	102		
28	EXCLUSIVO ME/EPP - Fita Isolante Preta Alta Tensão 19mm X 10m 23br	UN	485		
29	EXCLUSIVO ME/EPP - Fita Isolante PVC - 5 metros x 19x 0,19 mm	UN	440		
30	EXCLUSIVO ME/EPP - Fita isolante verde 10m x 19mm. Aprovada pela NRB 5037 (ABNT)	UN	64		
31	EXCLUSIVO ME/EPP - Fita isolante vermelha 10m x 19mm. Aprovada pela NRB 5037 (ABNT)	UN	64		
32	EXCLUSIVO ME/EPP - GRAMPO MIGUELAO PARA FIXAR FIOS	KG	269		
33	EXCLUSIVO ME/EPP - Luminária de emergência - lâmpadas fluorescente de LED- Aciona automaticamente na falta de energia - Oferecem autonomia de até 7 h - Possuem luz indicativa de carga -Und	UN	205		
34	EXCLUSIVO ME/EPP - Plug adaptador de tomada 20 amp.- branco ou preto	UN	161		
35	EXCLUSIVO ME/EPP - Plug T - 70x50x70 mm - Componentes condutores e pino maciço em liga de cobre- Várias cores. und	UN	265		
36	EXCLUSIVO ME/EPP - Poste DAN 75	UN	32		
37	EXCLUSIVO ME/EPP - Poste DAN 100	UN	12		
38	EXCLUSIVO ME/EPP - Poste DAN 200	UN	7		



39	EXCLUSIVO ME/EPP - Poste Dan 300	UN	7		
40	EXCLUSIVO ME/EPP - Rele Fotoelétrico Fotocélula sem base - até 1000W - para comando automático de lâmpadas em geral, tais como incandescentes, fluorescentes, mistas, vapor metálico etc.	UN	315		
41	EXCLUSIVO ME/EPP - Resistência para chuveiro - 127 volts maxi bucha ultra	UN	97		
42	EXCLUSIVO ME/EPP - Resistência para chuveiro - 220 volts maxi bucha ultra	UN	97		
43	EXCLUSIVO ME/EPP - Roldana Plástica 30x30 (pacote com 100 pç) . Cores Sortidas.	UN	104		
44	EXCLUSIVO ME/EPP - Soquete de louça - E 27 - temperatura máxima: 230°C - corrente máxima: 4ª - potência máxima: 250W - tensão: 250VAC.	UN	150		
45	EXCLUSIVO ME/EPP - Tomada para telefone fêmea- Cor: Marfim ou preto-Peso: 0,025kg.	UN	35		
46	EXCLUSIVO ME/EPP - Transformador 1000 watts universal, entrada 110v saída 220v e entrada 220v saída 110v.ideal para todos aparelhos ate 1000 watts.	UN	18		
47	EXCLUSIVO ME/EPP - Transformador 500 watts universal, entrada 110v saída 220v e entrada 220v saída 110v.ideal para todos aparelhos ate 500 watts.	UN	21		
48	EXCLUSIVO ME/EPP - Ventilador de coluna 60 cm - preto 127V - 3 velocidades, 3 hélices, inclinação ajustável, altura regulável, grade removível	UN	53		
49	EXCLUSIVO ME/EPP - Ventilador de coluna 50 cm - preto 127V - 3 velocidades, 3 hélices, inclinação ajustável, altura regulável, grade removível	UN	53		
50	EXCLUSIVO ME/EPP - Ventilador de mesa 30 cm com 3 pás branco 127v - seletor de 3 velocidades com sistema de oscilação horizontal, Inclinação vertical regulável, grade de máxima proteção.	UN	57		
51	EXCLUSIVO ME/EPP - Ventilador de parede - Com 50cm de diâmetro. Nas cores preto ou branco.	UN	70		
52	EXCLUSIVO ME/EPP - Ventilador de parede - com 60 cm de diâmetro. Nas cores preto ou branco.	UN	70		
53	EXCLUSIVO ME/EPP - Ventilador de teto - modelo comercial	UN	69		
54	EXCLUSIVO ME/EPP - Ventilador de teto com lâmpada - modelo tradicional	UN	26		
55	EXCLUSIVO ME/EPP - Torneira elétrica 127 V versátil	UN	37		
56	EXCLUSIVO ME/EPP - Torneira elétrica 220 V versátil	UN	35		
57	EXCLUSIVO ME/EPP - Capacitor 5 UF + OU - 5%	UN	31		
58	EXCLUSIVO ME/EPP - Capacitor 8 UF + OU - 10%	UN	31		
59	EXCLUSIVO ME/EPP - Capacitor 10 UF + OU - 5%	UN	31		
60	EXCLUSIVO ME/EPP - Capacitor 12 UF + OU - 5%	UN	30		
61	EXCLUSIVO ME/EPP - Luminária blindada hermética 2x18 w 120 cm led	UN	92		
62	EXCLUSIVO ME/EPP - Fio flexível 1 mm	MT	3060		
63	EXCLUSIVO ME/EPP - Fio Flexível 1,5mm	MT	3100		
64	EXCLUSIVO ME/EPP - Fio Flexível 2,5mm	MT	5930		
65	EXCLUSIVO ME/EPP - Fio Flexível 4mm	MT	4130		



66	EXCLUSIVO ME/EPP - Fio Flexível 6mm	MT	3730		
67	EXCLUSIVO ME/EPP - Fio Flexível 10mm	MT	3030		
68	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo 10 mm flexível 1 kv cobre	MT	620		
69	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo 16 mm flexível 1 kv cobre	MT	485		
70	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo 25 mm flexível 1 kv cobre	MT	465		
71	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo 35 mm flexível 1 kv cobre	MT	410		
72	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo 10 mm rígido 1 kv cobre	MT	510		
73	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo 16 mm rígido 1 kv cobre	MT	455		
74	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo 25 mm rígido 1 kv cobre	MT	455		
75	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo 35 mm rígido 1 kv cobre	MT	455		
76	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo 50 mm rígido 1 kv cobre	MT	405		
77	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo 70 mm rígido 1 kv cobre	MT	405		
78	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo rígido 95 mm 1 kv cobre	MT	405		
79	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo PP 2x1 mm	MT	380		
80	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo PP 2x1,5 mm	MT	485		
81	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo PP 2x2,5mm	UN	785		
82	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo PP 2x4 mm	MT	685		
83	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo PP 2x6 mm	MT	410		
84	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo PP 2x10 mm	MT	310		
85	EXCLUSIVO ME/EPP - CABO PP 3X1 MM	MT	310		
86	EXCLUSIVO ME/EPP - CABO PP 3X1,5MM	MT	410		
87	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo PP 3x2,5 mm	MT	460		
88	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo PP 3x4 mm	MT	460		
89	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo PP 3x6 mm	MT	410		
90	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo PP 3x10 mm	MT	360		
91	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo PP 4x1 mm	MT	310		
92	EXCLUSIVO ME/EPP - CABO PP 4X1,5MM	MT	410		
93	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo PP 4x2,5 mm	MT	460		
94	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo PP 4x4 mm	MT	360		
95	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo duplex 2x10 mm alumínio	MT	955		
96	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo duplex 2x16 mm alumínio	MT	545		
97	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo duplex 2x25 mm alumínio	MT	445		
98	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo triplex 10mm alumínio com capa	MT	545		
99	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo triplex 16 mm alumínio com capa	MT	545		
100	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo triplex 25 mm alumínio com capa	MT	395		
101	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo triplex 35 mm alumínio com capa	MT	395		
102	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo quadruplex 16 mm alumínio	MT	445		
103	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo quadruplex 25 mm alumínio	MT	295		
104	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo quadruplex 35 mm alumínio	MT	295		



105	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo quadruplex 50 mm alumínio	MT	295		
106	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo quadruplex 70 mm alumínio	MT	295		
107	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo duplex 10 mm alumínio com capa	MT	485		
108	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo duplex 16 mm alumínio com capa	MT	485		
109	EXCLUSIVO ME/EPP - Espelho com furo embutido	UN	70		
110	EXCLUSIVO ME/EPP - Espelho cego embutido	UN	65		
111	EXCLUSIVO ME/EPP - Tomada 2P+T 10 AP embutido	UN	450		
112	EXCLUSIVO ME/EPP - Tomada 2P+T 20 AP embutido	UN	335		
113	EXCLUSIVO ME/EPP - Interruptor 2 teclas simples embutido	UN	250		
114	EXCLUSIVO ME/EPP - Interruptor 2 teclas paralelo embutido	UN	167		
115	EXCLUSIVO ME/EPP - Interruptor simples com tomada 10 AP embutido	UN	410		
116	EXCLUSIVO ME/EPP - Tomada dupla 10 AP embutido	UN	355		
117	EXCLUSIVO ME/EPP - Interruptor 3 teclas simples embutido	UN	315		
118	EXCLUSIVO ME/EPP - Pulsador campainha embutido	UN	62		
119	EXCLUSIVO ME/EPP - Interruptor 1 tecla simples embutido	UN	223		
120	EXCLUSIVO ME/EPP - Interruptor 1 tecla paralelo embutido	UN	215		
121	EXCLUSIVO ME/EPP - Interruptor 2 teclas com tomada embutido	UN	268		
122	EXCLUSIVO ME/EPP - Interruptor 1 tecla paralelo com tomada 10AP/ 20AP embutido	UN	157		
123	EXCLUSIVO ME/EPP - Interruptor 2 teclas paralelo com tomada 10 AP embutido	UN	108		
124	EXCLUSIVO ME/EPP - Interruptor 3 teclas paralelo embutido	UN	132		
125	EXCLUSIVO ME/EPP - Tomada dupla 20 AP embutido	UN	167		
126	EXCLUSIVO ME/EPP - Interruptor 1 tecla simples com tomada 2P+T 10 AP embutido	UN	300		
127	EXCLUSIVO ME/EPP - Tubo Eletroduto 1/2 - 3 mts	UN	60		
128	EXCLUSIVO ME/EPP - Tubo eletroduto 3/4 - 3 mts	UN	60		
129	EXCLUSIVO ME/EPP - Tubo eletroduto 1 P - 3 mts	UN	60		
130	EXCLUSIVO ME/EPP - Tubo eletroduto 2 P	UN	50		
131	EXCLUSIVO ME/EPP - Eletroduto zincado 1/2	UN	45		
132	EXCLUSIVO ME/EPP - Eletroduto zincado 3/4	UN	45		
133	EXCLUSIVO ME/EPP - Eletroduto zincado 1 P	UN	45		
134	EXCLUSIVO ME/EPP - Eletroduto zincado 2 P	UN	45		
135	EXCLUSIVO ME/EPP - Haste terra 24o mts 5/8	UN	45		
136	EXCLUSIVO ME/EPP - Quadro com barramento, 12 disj. Dibe	UN	12		
137	EXCLUSIVO ME/EPP - Quadro com barramento, 16 disj. Din	UN	7		
138	EXCLUSIVO ME/EPP - Quadro com barramento 28 disj. Din	UN	6		



139	EXCLUSIVO ME/EPP - Quadro com barramento 34 disj. Din	UN	5		
140	EXCLUSIVO ME/EPP - Quadro com barramento 44 disj. Din	UN	5		
141	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão monofásico 1x50 AP, no poste entrada e saída aérea	UN	11		
142	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão monofásico 1x50 AP com saída subterrânea	UN	10		
143	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão monofásico 1x63 AP no poste saída aérea	UN	9		
144	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão monofásico 1x63 AP no poste saída subterrânea	UN	9		
145	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão bifásico 2x50 AP no poste saída aérea	UN	11		
146	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão bifásico 2x50 AP no poste saída subterrânea	UN	10		
147	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão bifásico 2x63 AP no poste saída aérea	UN	7		
148	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão bifásico 2x63 AP no poste saída subterrânea	UN	7		
149	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão bifásico 2x70 AP no poste saída aérea	UN	7		
150	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão bifásico 2x100 AP no poste saída aérea	UN	7		
151	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão trifásico 3x50 AP no poste saída aérea	UN	8		
152	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão trifásico 3x50 AP no poste saída subterrânea	UN	8		
153	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão trifásico 3x63 AP no poste saída aérea	UN	7		
154	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão trifásico 3x63 AP no poste saída subterrânea	UN	7		
155	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão trifásico 3x100 AP no poste saída aérea	UN	8		
156	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão trifásico 3x100 AP no poste saída subterrânea	UN	7		
157	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão trifásico 3x150 AP no poste saída aérea	UN	7		
158	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão trifásico 3x150 AP no poste saída subterrânea	UN	7		
159	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão trifásico 3x200 AP no poste saída aérea	UN	6		
160	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão trifásico 3x200 AP no poste saída subterrânea	UN	6		
161	EXCLUSIVO ME/EPP - Aquecedor versátil 127 V	UN	37		
162	EXCLUSIVO ME/EPP - Aquecedor versátil 220 V	UN	36		
163	EXCLUSIVO ME/EPP - Aquecedor ducha higiênica 3 T 127V	UN	10		
164	EXCLUSIVO ME/EPP - Aquecedor ducha higiênica 3T 220V	UN	10		
165	EXCLUSIVO ME/EPP - Chuveiro maxi ducha ultra 127V	UN	72		
166	EXCLUSIVO ME/EPP - Chuveiro maxi ducha ultra 220V	UN	67		
167	EXCLUSIVO ME/EPP - Cj com caixinha sobrepor com 3 interruptores simples - sistema X	UN	81		



168	EXCLUSIVO ME/EPP - Cj com caixinha sobrepor 2 interruptores simples - sistema X	UN	91		
169	EXCLUSIVO ME/EPP - Cj com caixinha 1 interruptor simples - sistema X	UN	137		
170	EXCLUSIVO ME/EPP - Cj com caixinha 1 interruptor simples + 1 tomada 2P + T 10 AP - sistema X	UN	161		
171	EXCLUSIVO ME/EPP - Cj com caixinha 1 tomada 2P + T 20AP - sistema X	UN	98		
172	EXCLUSIVO ME/EPP - Cj com caixinha 1 tomada 2P + T 10AP - sistema X	UN	161		
173	EXCLUSIVO ME/EPP - Cj com caixinha 2 tomada 2P + 10AP - sistema X	UN	156		
174	EXCLUSIVO ME/EPP - Paflon E-27	UN	992		
175	EXCLUSIVO ME/EPP - Caixa sobrepor para disjuntor Din/Nema unitário	UN	102		
176	EXCLUSIVO ME/EPP - Lâmpada bulbo de led 9W led E-27	UN	1130		
177	EXCLUSIVO ME/EPP - Lâmpada bulbo 15 W led E-27	UN	980		
178	EXCLUSIVO ME/EPP - Lâmpada bulbo 20 W led E-27	UN	970		
179	EXCLUSIVO ME/EPP - Lâmpada bulbo 30 W led E-27	UN	940		
180	EXCLUSIVO ME/EPP - Lâmpada bulbo 40 W led E-27	UN	890		
181	EXCLUSIVO ME/EPP - Lâmpada bulbo 50 W led E-27	UN	775		
182	EXCLUSIVO ME/EPP - Refletor led 50 W ip 66	UN	225		
183	EXCLUSIVO ME/EPP - Refletor led 100 W ip 66	UN	255		
184	EXCLUSIVO ME/EPP - Refletor led 150 W ip 67	UN	175		
185	EXCLUSIVO ME/EPP - Refletor led 200 W ip 67	UN	160		
186	EXCLUSIVO ME/EPP - Refletor led 300 W ip 67	UN	160		
187	EXCLUSIVO ME/EPP - Bloco autônomo led 600 lumens 2 faróis	UN	95		
188	EXCLUSIVO ME/EPP - Pino macho 2P + T 10AP	UN	103		
189	EXCLUSIVO ME/EPP - Pino macho 2P + T 20AP	UN	138		
190	EXCLUSIVO ME/EPP - Pino fêmea 2P + T 10AP	UN	193		
191	EXCLUSIVO ME/EPP - Pino fêmea 2P + T 20AP	UN	138		
192	EXCLUSIVO ME/EPP - Conector chuveiro 10 mm porcelana	UN	120		
193	EXCLUSIVO ME/EPP - FITA ISOLANTE 20M X 19MM	UN	520		
194	EXCLUSIVO ME/EPP - Passa fio guia 10 metros	UN	31		
195	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor monofásico din 10 AP	UN	49		
196	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor monofásico din 16 AP	UN	51		
197	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor monofásico din 20 AP	UN	51		
198	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor monofásico din 25 AP	UN	41		
199	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor monofásico din 32 AP	UN	41		
200	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor monofásico din 40 AP	UN	41		
201	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor monofásico din 50 AP	UN	26		
202	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor monofásico nema 10	UN	44		
203	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor monofásico nema 20	UN	41		
204	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor monofásico nema 30	UN	41		



205	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor monofásico nema 35	UN	41		
206	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor monofásico nema 40	UN	41		
207	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor monofásico nema 50	UN	41		
208	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor monofásico nema 60	UN	26		
209	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor bifásico din 10	UN	45		
210	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor bifásico din 16	UN	42		
211	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor bifásico din 20	UN	42		
212	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor bifásico din 25	UN	42		
213	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor bifásico din 32	UN	42		
214	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor bifásico din 40	UN	27		
215	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor bifásico din 50	UN	27		
216	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor bifásico din 63	UN	27		
217	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor bifásico nema 10	UN	45		
218	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor bifásico nema 20	UN	42		
219	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor bifásico nema 30	UN	42		
220	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor bifásico nema 40	UN	42		
221	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor bifásico nema 50	UN	42		
222	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor bifásico nema 70	UN	27		
223	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar din 10	UN	37		
224	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar din 16	UN	34		
225	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar din 20	UN	34		
226	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar din 25	UN	34		
227	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar din 32	UN	34		
228	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar din 40	UN	29		
229	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar din 50	UN	24		
230	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar din 63	UN	24		
231	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar din 80	UN	24		
232	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar din 100	UN	23		
233	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar din 125	UN	23		
234	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar nema 10	UN	36		
235	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar nema 15	UN	37		
236	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar nema 20	UN	37		
237	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar nema 25	UN	37		
238	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar nema 30	UN	37		
239	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar nema 40	UN	37		
240	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar nema 50	UN	26		
241	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar nema 70	UN	23		
242	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar nema 100	UN	18		
243	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar nema 125	UN	18		
244	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar nema 150	UN	18		
245	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar nema 175	UN	18		



246	EXCLUSIVO ME/EPP - Disjuntor tripolar nema 200	UN	18		
247	EXCLUSIVO ME/EPP - Luminária tensão 100-240V com duas lâmpadas de led tubular de 120 cm	UN	146		
248	EXCLUSIVO ME/EPP - Luminária tensão 100-240V com duas lâmpadas de led tubular de 60 cm	UN	163		
249	EXCLUSIVO ME/EPP - Lâmpada tubular led 60 cm	UN	640		
250	EXCLUSIVO ME/EPP - Lâmpada tubular led 120 cm	UN	900		
251	EXCLUSIVO ME/EPP - Tomada 3x30 AP plug trifásico	UN	53		
252	EXCLUSIVO ME/EPP - Pino 3x30 AP plug trifásico	UN	25		
253	EXCLUSIVO ME/EPP - Tomada 2x32 AP	UN	29		
254	EXCLUSIVO ME/EPP - Pino 2x32 AP	UN	29		
255	EXCLUSIVO ME/EPP - Tomada 2x20 AP	UN	29		
256	EXCLUSIVO ME/EPP - Pino 2x20 AP	UN	29		
257	EXCLUSIVO ME/EPP - Bocal pendente com rabicho	UN	195		
258	EXCLUSIVO ME/EPP - Isolador pimentão porcelana	UN	142		
259	EXCLUSIVO ME/EPP - Sprit boot 10 mm	UN	150		
260	EXCLUSIVO ME/EPP - Sprit boot 16 mm	UN	127		
261	EXCLUSIVO ME/EPP - Sprit boot 25 mm	UN	97		
262	EXCLUSIVO ME/EPP - Sprit boot 35 mm	UN	62		
263	EXCLUSIVO ME/EPP - Sprit boot 50 mm	UN	62		
264	EXCLUSIVO ME/EPP - Sprit boot 70 mm	UN	61		
265	EXCLUSIVO ME/EPP - Sprit boot 95 mm	UN	56		
266	EXCLUSIVO ME/EPP - Sprit boot 120 mm	UN	56		
267	EXCLUSIVO ME/EPP - Conector derivação perfurante 16x16	UN	155		
268	EXCLUSIVO ME/EPP - Conector derivação perfurante 10x70	UN	140		
269	EXCLUSIVO ME/EPP - Conector derivação perfurante 10x4	UN	150		
270	EXCLUSIVO ME/EPP - Abraçadeira de nylon 200 mm x 2,5 mm	UN	1230		
271	EXCLUSIVO ME/EPP - Abraçadeira de nylon 380 mm x 4,8 mm	UN	1180		
272	EXCLUSIVO ME/EPP - Abraçadeira de nylon 4,8 mm x 500 mm	UN	1040		
273	EXCLUSIVO ME/EPP - Alça 6 AWG 16 mm	UN	36		
274	EXCLUSIVO ME/EPP - Alça 4 AWG 25 mm	UN	36		
275	EXCLUSIVO ME/EPP - Alça 2 AWG 35 mm	UN	36		
276	EXCLUSIVO ME/EPP - Alça 1/0 AWG 50 mm	UN	36		
277	EXCLUSIVO ME/EPP - Alça 2/0 AWG 70 mm	UN	36		
278	EXCLUSIVO ME/EPP - Parafuso soberba 3,0x14 mm	UN	670		
279	EXCLUSIVO ME/EPP - Parafuso com bucha 6 mm	UN	3670		
280	EXCLUSIVO ME/EPP - Parafuso com bucha 8 mm	UN	3370		
281	EXCLUSIVO ME/EPP - Parafuso com bucha 10 mm	UN	1940		
282	EXCLUSIVO ME/EPP - Parafuso ponta broca cabeça sextavada 4,8 mm x 3/4	UN	2170		



283	EXCLUSIVO ME/EPP - Prego de aço 10x10 - pacote com 100 unidades	PCT	290		
284	EXCLUSIVO ME/EPP - Ferro de solda 50W 127V	UN	7		
285	EXCLUSIVO ME/EPP - Serra copo de aço rápido 33 mm	UN	13		
286	EXCLUSIVO ME/EPP - Serra copo de aço rápido 41 mm	UN	14		
287	EXCLUSIVO ME/EPP - Serra copo diamantado 30 mm	UN	14		
288	EXCLUSIVO ME/EPP - Serra copo diamantado 50 mm	UN	14		
289	EXCLUSIVO ME/EPP - Broca aço rápido 4 mm	UN	41		
290	EXCLUSIVO ME/EPP - Broca aço rápido 5 mm	UN	41		
291	EXCLUSIVO ME/EPP - Broca aço rápido 8 mm	UN	41		
292	EXCLUSIVO ME/EPP - Broca aço rápido 10 mm	UN	35		
293	EXCLUSIVO ME/EPP - Broca aço rápido 12 mm	UN	35		
294	EXCLUSIVO ME/EPP - Broca de vidia alvenaria 6 mm	UN	40		
295	EXCLUSIVO ME/EPP - Broca de vidia alvenaria 8 mm	UN	40		
296	EXCLUSIVO ME/EPP - Broca de vidia alvenaria 10 mm	UN	35		
297	EXCLUSIVO ME/EPP - Broca de vidia alvenaria 12 mm	UN	30		
298	EXCLUSIVO ME/EPP - Broca engate rápido 6 mm x 210 mm	UN	25		
299	EXCLUSIVO ME/EPP - Broca engate rápido 8 mm x 210 mm	UN	25		
300	EXCLUSIVO ME/EPP - Broca engate rápido 10 mm x 210 mm	UN	25		
301	EXCLUSIVO ME/EPP - Resistência torneira elétrica 127 V versátil	UN	65		
302	EXCLUSIVO ME/EPP - Resistência torneira elétrica 220 V versátil	UN	67		
303	EXCLUSIVO ME/EPP - Resistência aquecedor versátil 127 V	UN	44		
304	EXCLUSIVO ME/EPP - Resistência aquecedor versátil 220 V	UN	40		
305	EXCLUSIVO ME/EPP - Campainha cigarra	UN	42		
306	EXCLUSIVO ME/EPP - Interfone bivolt	UN	32		
307	EXCLUSIVO ME/EPP - Fechadura porteiro eletrônico	UN	31		
308	EXCLUSIVO ME/EPP - Luminária linear de sobrepor led slin 18W - 60 cm	UN	210		
309	EXCLUSIVO ME/EPP - Luminária linear de sobrepor led slin 18W - 120 cm	UN	220		
310	EXCLUSIVO ME/EPP - Caixa para padrão polifásico com lente	UN	24		
311	EXCLUSIVO ME/EPP - Padrão com caixa alta polifásico com lente 2x50 amp entrada e saída aérea	UN	17		
312	AMPLA CONCORRÊNCIA – Cabo drop telefone	MT	1373		
313	EXCLUSIVO ME/EPP - Caixa CN1	UN	19		
314	EXCLUSIVO ME/EPP - Caixa CN 2	UN	13		
315	EXCLUSIVO ME/EPP - Caixa AN 1	UN	18		
316	EXCLUSIVO ME/EPP - CAIXA AN 2	UN	13		



317	EXCLUSIVO ME/EPP - Caixa AN 3	UN	13		
318	EXCLUSIVO ME/EPP - Caixa passagem 15x15	UN	38		
319	EXCLUSIVO ME/EPP - Caixa passagem 20x20	UN	38		
320	EXCLUSIVO ME/EPP - Caixa passagem 30x30	UN	33		
321	EXCLUSIVO ME/EPP - Eletroduto 1	UN	60		
322	EXCLUSIVO ME/EPP - Eletroduto 1/1.4	UN	65		
323	EXCLUSIVO ME/EPP - flange 1	UN	104		
324	EXCLUSIVO ME/EPP - Flange 1/1.4	UN	104		
325	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabeçote 1	UN	30		
326	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabeçote 1/1.4	UN	30		
327	EXCLUSIVO ME/EPP - Rex polo pesado	UN	37		
328	EXCLUSIVO ME/EPP - Roldana porcelana	UN	52		
329	EXCLUSIVO ME/EPP - Parafuso PR 90	UN	105		
330	EXCLUSIVO ME/EPP - Abraçadeira para caixa padrão	UN	47		
331	EXCLUSIVO ME/EPP - Silicone.	UN	65		
332	EXCLUSIVO ME/EPP - Motor de betoneira 2 cv 4 polo 127 V	UN	1		
333	EXCLUSIVO ME/EPP - Motor de betoneira 2 cv 4 polo 220 V	UN	1		
334	EXCLUSIVO ME/EPP - Telefone com fio - Flash Mudo 2 Timbres Chave de Bloqueio (opcional) Posições mesa e parede Duração do flash: 300 ms	UN	11		
335	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo chato liso flexível p/ telefone 2 vias - preto.	M	700		
336	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo Coaxial RG6 com 60% Malha 75 OHMS.	MT	800		
337	EXCLUSIVO ME/EPP - Fio sólido - 2,5 mm - cores variadas	M	737		
338	EXCLUSIVO ME/EPP - Cabo drop telefone	MT	457		
Valor total					

a) Se formos vencedores do lote apresentado nesta proposta, nos comprometemos a realizar a entrega obrigatoriamente do mesmo objeto apresentado e ofertado nesta proposta de preços, **dentro do prazo estabelecido no Edital.**

b) Concordamos que o recebimento do item dar-se-á pela verificação da qualidade, especificações e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório ou termo de recebimento (provisório ou definitivo) a ser emitido em até 5 (cinco) dias após a entrega, visando o controle do fornecimento.

c) Estamos cientes de que somos obrigados a fornecer às nossas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características durante o prazo de verificação dos mesmos.

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da emissão da nota juntamente da entrega do produto.

DIA de MÊS de 20XX.



Nota:

- a) A Proposta Comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma a não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Esta proposta deverá ser anexada no sistema da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) e não poderá conter qualquer dado que possa identificar a proponente.
- b) Se ao final da sessão de lances, a licitante for declarada vencedora, deverá redigir a Proposta Comercial em papel timbrado da mesma, conforme este modelo, com a descrição do bem ofertado e o valor declarado vencedor, e enviar a mesma juntamente com os documentos de habilitação.

(nome e assinatura do responsável da proponente)



ANEXO IV

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 7) Declaramos, para os devidos fins que a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado pela empresa, conforme tabela de retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012:
() a empresa está enquadrada no código da tabela REINF.



() a empresa é imune da retenção de tributos. (Justificar:.....)

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato/ Ata de Registro de Preços** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (-----)

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 001/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

....., de 2025.
Local e Data

Nome e Carimbo da Proponente



ANEXO V

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA
DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
sediada(Endereço Completo), por intermédio
de seu representante legal, portador (a) da Cédula de
Identidade RG sob nº, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob
nº, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas
da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas
alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº
123/2006 e suas alterações;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

DECLARA ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado
descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2025.

Nome e Carimbo da Proponente



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DADOS COMPLETOS DA EMPRESA PROPONENTE

***(Razão Social; CNPJ; Endereço; Telefone de contato; e-mail; e dados do responsável -
Nome, CPF, RG, e telefone de contato)***

**Ao Pregoeiro Municipal de Wenceslau Braz-PR.
Pregão Eletrônico nº 062/2024**

DECLARAÇÃO

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem;
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento;
6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida;
7. Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados



**LICITAÇÕES
E CONTRATOS**
Wenceslau Braz - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WENCESLAU BRAZ
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Nome e Carimbo da Proponente



ANEXO VII - TERMO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.920.800/0001-92, com sede à Rua Expedicionários, nº 200 – Centro, 1º andar – Wenceslau Braz, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Luiz Carlos Vidal, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.916.159-15, gestão 2025-2028.

PARTICIPANTES:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 271, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Ana Lúcia Prudêncio Damasceno;

II - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 13.612.526/0001-74, Avenida Avelino Vieira, nº 290, Centro, Fundo c/ Rodoviária, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Waldete Aparecida de Moraes Vidal;

III - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.521.192/0001-56, com sede à Rua Paraná, nº 270, bairro Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Agnelo Teixeira;

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com sede à Rua Salomão Andraus esquina com a Rua dos Expedicionários, s/n, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. Anderson Mauricio de Jesus.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede na Rua Manoel Gil, nº s/n, Vila Santa Maria, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, o Sr. Ruan Carlos Mesquita;

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Expedicionários, nº 200, Centro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Mateus Moreton;

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Avelino Vieira, nº 290, Centro, Fundo c/ Rodoviária, neste ato representado pelo Sr. Reinaldo Aparecido Miguel;

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E MATERIAIS URBANOS, com sede à Rua Marechal Deodoro s/n – Vila Velha – Wenceslau Braz, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Secretário Municipal Obras, Viação e Materiais Urbanos, o Sr. Pedro Luciano Gomes;

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – PARANÁ, pessoa jurídica de direito pública, com sede à Rua Benjamim Constant, nº 65, bairro Centro, nesta cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, neste ato representada pela Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. Nicolas da Costa.

FORNECEDOR: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____



_____, representada pelo senhor
_____, portador da Cédula de Identidade RG sob
nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de
_____, sito à Rua _____ CEP _____.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 062/2025** e seus anexos, **Processo nº. 163/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 002, de 09 de janeiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para à futura e parcelada aquisição de **“Aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais”**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 062/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
Valor total					

2.2. Pelo fornecimento dos itens desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Wenceslau Braz - Pr mediante a solicitação por Ordem de Compra (Solicitação de Fornecimento), observada as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 063/2025**.

3.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 062/2025**.

3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 - PRAZO DE ENTREGA:

4.1 – O prazo de entrega dos itens/serviços está descrito no Termo de Referência das secretarias solicitantes, anexos ao processo originário desta Ata.

4.1.1. **O Prazo de entrega dos itens é de 07 (sete) dias, conforme estabelecido nos Termos de Referência.**



4.2 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

4.3 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada através de Portaria específica para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

4.4 – Os servidores nomeados para a função de Fiscal de Contratos, estão descritos nos Termos de Referência das secretarias solicitantes, podendo haver substituições através de portarias de novas nomeações.

4.5 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do **Pregão Eletrônico nº 062/2025**.

5– DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Wenceslau Braz -PR adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município.

5.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

5.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução, conforme indicado no edital do **Pregão Eletrônico nº 062/2025**.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de **12 meses**, com vigência **de xxxxxxxx de xxxxxx de 2025 à xxxxxxxx de xxxxxx de 2026**, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com o art.84 da lei nº 14.133/21.

6.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

7 – DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Wenceslau Braz - PR poderá cancelar o registro.

7.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Wenceslau Braz poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

8 - DA EXECUÇÃO:

8.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



8.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4 – **A fiscalização ficará a cargo dos servidores, que respondem como Fiscais de Contrato, nomeados através de Portaria específica para tal finalidade, os quais estão indicados nos Termos de Referência das secretarias solicitantes.**

8.4.1 - Este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

10.1 - Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades



- outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
 - f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no Termo de Referência do edital;
 - g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
 - h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
 - i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
 - j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
 - k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

12 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 12.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 12.2 – não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.3 – não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.5 – tiver presentes razões de interesse público.
- 12.6 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 12.7 – o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Wenceslau Braz, XX de XXXXXXXX de 2025.



ÓRGÃO GERENCIADOR:

Luiz Carlos Vidal
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ-PR

FORNECEDOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____